



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1485/2023

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	02
02	OBTENÇÃO DO EDITAL	02
03	DO OBJETO	02
04	DO PRAZO	02
05	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO	03
08	DA PARTICIPAÇÃO	03
09	DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”	04
10	DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”	05
11	DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”	06
12	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”	07
13	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
14	DO RECURSO	14
15	DA HOMOLOGAÇÃO	15
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	16
17	DA NOTA DE EMPENHO	17
18	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
19	DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	18
20	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	19
21	DAS PENALIDADES	19
22	DA GARANTIA CONTRATUAL	20
23	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	22
24	DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
25	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
26	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	24
27	DO FORO	25
ANEXOS		
I	TERMO DE CREDENCIAMENTO	26
II	DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	27
III	DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES	28
IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO	29
V	TERMO DE REFERÊNCIA	30
VI	FORMULÁRIO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	56
VII	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	57
VIII	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL	58
IX	DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO	59
X	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	60
XI	TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	75
XII	MINUTA DE CONTRATO	76
XIII	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	105
XIV	DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	106
XV	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL	107



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

A Câmara Municipal de Macaé, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, COM APLICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE AUDIOVISUAL (JANELA COM INTÉRPRETE DE LIBRAS) E PRODUÇÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL SOBRE ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS**, em sessão pública a ser realizada às **10:00 horas do dia 04/01/2024**, na sala de licitações da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à **Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ**, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº **8.666/93 e 10.520/02** e suas alterações, bem como, a Leis Municipais **2.888/07, 3.071/08, 3.915/12**, Resoluções da CMM nº **1.920/2013, 1.929/2013 e 1.954/2015**, Lei Complementar nº **123/2006** e Decreto Municipal nº **149/2019**.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser adquirido a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de Credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: **09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00hs**, na sala do Setor de Licitações, situado na **Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ** e estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacaerj.gov.br).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E GRAVAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM E SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS, COM APLICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE AUDIOVISUAL (JANELA COM INTÉRPRETE DE LIBRAS) E PRODUÇÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL SOBRE ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

4. DO PRAZO

4.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. O possível contrato administrativo dela decorrente terá o prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período até a máxima legal de 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

4.2. O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

4.2.1. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4.3. Os serviços presenciais, objeto deste termo, serão executados na Câmara Municipal de Macaé localizada à Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto - Macaé RJ - CEP 27947-570, a depender das solicitações desta Casa Legislativa tendo prazo de 24h para sua efetivação pela contratada.

4.4. Os serviços remotos, objeto deste termo, serão executados nos demais eventos externos através de sala de reunião virtual disponibilizada pela contratada.

4.5. Cabe exclusivamente à Câmara Municipal de Macaé a opção entre o serviço presencial e o serviço remoto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 01.031.0037.2.202.000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39.00.00.00

5.1.3. Valor Total Estimado: **R\$ 506.048,79 (Quinhentos e seis mil, quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas qualquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação realizar-se-á na Câmara Municipal de Macaé, no dia **04/01/2024 às 10:00 horas**, na sala da **Câmara Municipal de Macaé – CMM (sala de reunião)**, situada à **Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ**.

7.2. Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro, os participantes interessados deverão apresentar os documentos para o credenciamento. O prazo para o credenciamento será de 15 (quinze) minutos improrrogáveis. **A licitante que se apresentar após o encerramento do credenciamento não poderá participar da fase de lances verbais, se houver, nem se manifestar acerca dos documentos habilitatórios.**

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar dessa licitação, quaisquer empresas desde que pertençam ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não na Câmara Municipal de Macaé até a data de recebimento dos envelopes e, também, que não estejam cumprindo sanção



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

impeditiva de contratar com a Administração Pública, sob pena estabelecida no art. 97 e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2. Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

8.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.3. Suspensos temporariamente por esta municipalidade (Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Macaé), nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.

8.2.4. Reunidas em consórcio;

8.2.5. Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;

8.2.6. A empresa que não se atentar à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

9. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”

9.1. As licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados em 03 (três) envelopes – respectivamente – opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

9.1.1. ENVELOPE “A” – CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 1485/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2023
Razão Social da Licitante _____
Contém: Credenciamento

9.1.2. ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 1485/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2023
Razão Social da Licitante _____
Contém: Proposta Comercial

9.1.3. ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1485/2023
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2023
Razão Social da Licitante _____
Contém: Habilitação

9.2. A ausência de credenciamento não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a formulação de qualquer pronunciamento durante as reuniões de licitação e fases de lances.

9.3. O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelopes cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

10. DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

10.1. Os representantes das licitantes poderão se credenciar, observado o disposto no item 8, apresentando os seguintes documentos:

10.1.1. O responsável legal da empresa, para poder participar da licitação, deverá estar presente ou poderá designar procurador devidamente habilitado através de procuração pública ou particular ou Termo de Credenciamento, na forma do **ANEXO I** deste Edital.

10.1.1.1. Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) ou administrador(es) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, devidamente constituído no contrato social ou instrumento equivalente. Será(ão) considerado(s) representante(s) legal(is) o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração e pessoas credenciadas através do termo de credenciamento, na forma do **ANEXO I**, outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia autenticada em cartório.

10.1.1.2. **No caso de procuração por Instrumento Particular ou Termo de Credenciamento, a assinatura do responsável legal deverá vir com a firma reconhecida.**

10.1.2. Cópia autenticada da cédula de identidade da pessoa que representará a empresa e que participará da licitação, podendo tratar-se do sócio, procurador ou credenciado através de termo de Credenciamento;

10.1.3. **A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e interpor recursos.**

10.2. A Licitante (empresa) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:

10.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme ANEXO II e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial.

10.2.1.1. **A falta da Declaração e/ou demonstração do resultado do último exercício social na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.**

10.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório, **conforme ANEXO VII e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório.**

10.2.2.1. *Em caso de não apresentação da declaração, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.*



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

10.2.2.2. Caso o licitante, ainda assim, se recuse a firmar a presente declaração na forma anteriormente indicada, ficará **impedido** de participação no certame nas fases subseqüentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.

10.2.2.3. A apresentação da declaração conforme previsto no **item 10.2.2** e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidades previstas no art. 66 do Decreto Municipal nº 149/2019, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista.

11. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

11.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “B” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

11.1.1. Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo **responsável e/ ou representante legal** da licitante.

11.1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 02 (duas) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

11.1.1.2. O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Macaé é o descrito na Planilha Estimativa de Preços do **ANEXO VI** deste edital.

11.1.2. Declaração de aceitação de todas as condições do edital, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** e devidamente reconhecida a firma em cartório, do **responsável e/ ou representante legal**.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários – **ANEXO VI**, conforme definido no item **11.1.1** deste Edital;

11.2.2. Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia. Neste caso será desconsiderado da proposta da licitante, o item correspondente à divergência;

11.2.3. Contiverem preços unitários acima do limite máximo especificado no **ANEXO VI** e contiverem preços manifestamente inexequíveis em consonância com o art. 40, inciso X e art. 48 incisos I e II da Lei 8666/93.

11.2.4. Não apresentar a declaração solicitada no **item 11.1.2** ou apresentar a declaração sem o devido reconhecimento de firma em cartório do **responsável e/ ou representante legal** da empresa.

11.3. Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus ANEXOS.

11.4. No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

11.5. Os licitantes ficam obrigados a manter validade da proposta por **60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta.**

11.6. A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários – **ANEXO VI.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

12.1. As licitantes deverão apresentar o envelope “C” a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

12.1.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

12.1.1.1. Cédula de identidade;

12.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

12.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;

12.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

12.1.1.5. As sociedades simples que não adotam uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.

12.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.6.1. *O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.*

12.1.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

12.1.2.1. Apresentação, de no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.

12.1.2.2. Por se tratar de serviços que utilizam infraestrutura elétrica e equipamentos eletrônicos, a contratada deverá possuir responsável técnico no CFT ou CREA de técnico ou engenheiro elétrico/eletrônico.

12.1.2.3. A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item 12.1.2.2, pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

12.1.2.4. Atestado de visita do local onde será executado os serviços, expedido pela Câmara Municipal de Macaé, conforme modelo constante do Anexo XIII. O dia e horário da visita deverá ser agendado com a Câmara Municipal de Macaé, através dos Tel. (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 255 ou 342. A última visita técnica ocorrerá até o último dia útil anterior à data de realização do certame e poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado da empresa licitante. O local de encontro para o representante da licitante será na Câmara Municipal de Macaé, situada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto – Macaé-RJ, de onde seguirá juntamente com o representante da Câmara Municipal até o local de execução dos serviços.

12.1.2.5. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Câmara Municipal de Macaé.

12.1.2.6. Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

12.1.2.7. A falta de apresentação do atestado de visita técnica, solicitado no item 12.1.2.4, ou da declaração de conhecimento das áreas onde serão executados os serviços, solicitada no item 12.1.2.5, será motivo de inabilitação do licitante.

12.1.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

12.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. *Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;*

12.1.3.1.1. Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.1.3.1.2. Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, *dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.*

12.1.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.

12.1.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

- 12.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- 12.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.1.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 12.1.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;
- 12.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- 12.1.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.
- 12.1.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).
- 12.1.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- 12.1.4.7. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.*
- 12.1.4.8. *Caso sejam apresentadas as provas de regularidades numa mesma Certidão, será de responsabilidade da licitante a verificação de que a mesma contenha expressamente as condições exigidas de regularidades, sob pena de não atendimento da exigência prevista.*
- 12.1.4.9. *As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega do envelope “C”.*
- 12.1.4.10. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).*
- 12.1.4.11. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).*



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

12.1.4.11.1. *A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 12.1.4.11.*

12.1.4.12. *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.4.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e nos subitens do **item 21** deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43 § 2º da LC 123/2006).*

12.1.5. A documentação relativa à **declaração** consistirá em:

12.1.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, **conforme ANEXO III e, com o devido reconhecimento de firma em cartório.**

12.1.5.2. Declaração do **responsável e/ ou representante legal** da licitante, de que a mesma não se encontra impedida de licitar, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme ANEXO IV e firma do responsável legal reconhecida devidamente em cartório.**

12.1.5.3. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** no que se refere à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, **conforme ANEXO IX, com firma do responsável legal, devidamente reconhecida em cartório.**

12.1.6. Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovados juntamente com as documentações de habilitação.

12.1.7. A documentação relativa à **licitantes estrangeiras** consistirá em:

12.1.7.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

12.2. Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.

12.3. Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais, em especial, ao prazo de validade e ao item 25.5.

12.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.5. Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS, sendo admitida mediante apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

12.6. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda <www.previdencia.gov.br> e da Caixa Econômica Federal <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes “A”, “B” e “C” de todas as licitantes interessadas.

13.2. O Pregoeiro, após a realização do credenciamento, na forma do item 10, definirá as licitantes que estão aptas a ofertar lances.

13.2.1. A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no item 10 e seus subitens deste Edital não acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, com exceção da exigência prevista nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 deste Edital.

13.2.1.1. Ocorrendo o não cumprimento, pela(s) licitante(s), da exigência prevista nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, serão devolvidos seus respectivos envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial e habilitação(ões), devidamente lacrados e invioláveis.

13.3. Após definição das licitantes **aptas a fazer lances** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.

13.4. Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:

13.4.1. O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.

13.4.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO VI** - Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas – BDI.

13.4.2. O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.4.3. O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** subsequente, até o máximo de 03 (três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO VI** estabelecido como critério de aceitabilidade.

13.4.3.1. No caso de empate entre as licitantes que estiverem dentro do limite estabelecido no subitem 13.4.2, todas essas participarão da fase de lances.

13.5. O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.

13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

13.7. É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, *salvos, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.*

13.8. As Licitantes classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço unitário, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.

13.11. *Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:*

13.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, o pregoeiro verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, prosseguirá normalmente o procedimento, conforme dispões o § 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06 que estabelece que a norma do Artigo 45 somente se



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.11.2. Caso o preço vencedor não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se ocorreu o empate previsto no Artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, isto é, se há preços ofertados por Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte até 5% superiores ao menor preço lançado.

13.11.3. Havendo empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no Artigo 16º, inciso I e II c/c 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 minutos para tanto, sob pena de preclusão.

13.11.4. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e a Empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existem outros preços ofertados por Empresas Normais.

13.11.5. Durante a sessão pública do pregão, caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo apazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.11.7. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§ 2º do Artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

13.11.8. Caso não haja etapa de lances e haja empate real nas propostas escritas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% superior, o Pregoeiro realizará sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.

13.11.9. Caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não preencha os requisitos para passar à fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

13.11.10. *Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 45 da LC 123/2006.*

13.12. Prevalecendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

13.13. Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.

13.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **objeto licitado**.

13.15. Na situação prevista no subitem anterior e antes de adjudicado o objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.16. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.

*13.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até o início da prestação dos serviços adjudicados e homologados à (s) licitante (s) vencedor(as). **Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.***

13.18. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.

13.19. Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.

13.19.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.20. Durante os trabalhos da Comissão somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.

13.21. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.

13.22. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

14. DO RECURSO

14.1. É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10520/02.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

14.2. O recurso deverá ser interposto verbal e imediatamente, assim que declarada a vencedora do certame, por quaisquer licitantes, registrando-se em ata a síntese das razões recursais.

14.3. Caso o interessado já possua razões escritas, poderá apresentá-las ao Pregoeiro, observado quanto ao intervalo de interposição, o disposto no subitem anterior.

14.4. Na hipótese do subitem 14.2 é facultada ao recorrente a apresentação de razões escritas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, que deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Avenida Antônio Abreu, nº1805, Horto, Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h, ou ter seu envio admitido através do e-mail licitacao@cmmacaе.rj.gov.br.

14.4.1. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.

14.5. As licitantes interessadas poderão apresentar contrarrazão (ões) ao (s) recurso (s) interposto (s), no prazo legal de 03 (três) dias úteis, protocoladas no endereço previsto no subitem anterior, a contar do término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o (s) recurso (s) interposto (s).

14.6. Os recursos interpostos na forma do subitem 14.3 deverão ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas na forma do subitem 14.2.

14.6.1. A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais ensejará o não conhecimento do recurso interposto, salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.

14.7. Os recursos e/ou contrarrazões escritas deverão ser datilografados ou impressos por meio mecânico, podendo ser apresentado através do e-mail licitacao@cmmacaе.rj.gov.br.

14.8. Não serão conhecidos os recursos e/ou contrarrazões apresentados intempestivamente e/ou subscritos por quem não tenha poderes para tanto.

14.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. O acolhimento de recurso (s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) importará a decadência do direito de recurso.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarada a vencedora (s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro **registrará os preços** ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de homologação da licitação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

15.2. Caso venha (m) a ser interposto (s) recurso (s) e, uma vez julgado (s), será submetido a **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de homologação e **registro dos preços** ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

16.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO VI** visam a futuras contratações pela **Câmara Municipal de Macaé**.

16.2. Homologado o resultado da licitação, a **Câmara Municipal de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços, que publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento por 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de futura contratação para o objeto ora homologado, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal de Macaé**.

16.4. É facultado a **Câmara Municipal de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.7. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte a prestação de serviços objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

16.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a **Câmara Municipal de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

16.9. **A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme previsto no art. 31 da Lei Municipal nº 2888/2007 e Resolução da CMM nº 1929/2013.**

16.10. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

16.11. A (s) licitante (s) vencedora (s), quando da solicitação efetiva do (s) material (ais), ou prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pela **Câmara Municipal de Macaé**.

16.12. A (s) licitante (s) vencedor (as) deverá (ão), obrigatoriamente, prestar o serviço solicitado na referida Nota de Empenho no subitem anterior, no dia, horário e local determinado pela Diretoria Geral, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do Contrato/Nota de Empenho a ser emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos.

16.13. A existência de preços registrados não obriga a **Câmara Municipal de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.14. Quando da licitação específica para a prestação dos serviços ora licitados, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá a **Câmara Municipal de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

16.15. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração do Município de Macaé (Secretarias e demais integrantes da Administração Pública Indireta), que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a **Câmara Municipal de Macaé gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização.

16.16. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto a **Câmara Municipal de Macaé gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.17. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.18. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.19. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

16.20. Os preços registrados e suas atualizações serão publicados na imprensa oficial e no site da Câmara Municipal de Macaé trimestralmente.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

17.2. A Câmara Municipal de Macaé convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora, primeira classificada, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital. O prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, após a data da entrega das propostas, para que o órgão solicitante convoque o licitante vencedor para assinatura e recebimento da Nota de Empenho, nos termos do artigo 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação;

17.3. É facultado a Câmara Municipal de Macaé, quando a licitante vencedora não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

17.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados pela **Câmara Municipal de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 20, ressalvado a hipótese do §3º, artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

18.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78, inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.4. A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

20.2. Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.

20.3. O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.

20.4. O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.

20.5. No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

20.6. Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.

20.7. A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no Município de Macaé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **Câmara Municipal de Macaé**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3. Sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1 do edital, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.3.1. Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.

21.3.2. Em caso de reincidência, **multa** de 1% (um por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Câmara Municipal de Macaé quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

21.3.3. **Multa** de 1% (um por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.

21.3.4. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé.

21.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

21.5. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

21.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.7. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

21.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do **Contrato**, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:

22.1.1. Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;

22.1.2. Fiança bancária;

22.1.3. Seguro-garantia

22.2. Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.

22.3. Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a **Câmara Municipal de Macaé** o único beneficiário do seguro.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

- 22.4. A garantia prestada em títulos confere a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:
- 22.4.1. Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;
- 22.4.2. Autoriza a **Câmara Municipal de Macaé** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;
- 22.5. A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela(s) licitante(s) vencedora(s). A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;
- 22.6. A juízo da **Câmara Municipal de Macaé** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;
- 22.7. Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;
- 22.8. Recusando-se a licitante vencedor a prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 17.4 e 17.5 deste Edital;
- 22.9. A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;
- 22.10. Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.
- 22.11. O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pela **Câmara Municipal de Macaé**, cabendo ao emissor do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;
- 22.12. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **Contratada** referentes a:
- 22.12.1. Prejuízos ou danos causados a **Câmara Municipal de Macaé**;
- 22.12.2. Prejuízos ou danos causados a terceiros pela **Contratada**;
- 22.12.3. Multas moratória e punitiva;
- 22.12.4. Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

22.12.5. Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

22.13. A caução reverterá em favor da **Câmara Municipal de Macaé** ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la..

23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

23.2. A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A nulidade não exonera à **Câmara Municipal de Macaé** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.

24.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial da Câmara Municipal de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

24.3. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial e no site da Prefeitura municipal de Macaé.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.

25.2. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

identidade do responsável(eis) e/ou representante(s) legal(is) da licitante, que possa permitir a comparação da(s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.

25.3. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.

25.4. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.

25.5. As Certidões e/ou Declarações que não possuem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

25.6. *Em caso de não apresentação das declarações conforme modelo dos anexos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.*

25.7. **A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.**

25.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

25.9. O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Macaé, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.

25.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.

25.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

25.12. A solicitação de informações julgadas pertinentes por parte dos licitantes, impugnações, recursos, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente edital, deverá ter encaminhamento por escrito, através Protocolo, ao Pregoeiro, no endereço referido no subitem 14.4, ou ter seu encaminhamento por intermédio do e-mail: licitacao@cmmacaee.rj.gov.br. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestados, por escrito, pelo Pregoeiro, cabendo a Equipe de Apoio a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos eventualmente prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se até o segundo dia útil da data designada para abertura dos envelopes. A licitante poderá utilizar dos seguintes meios de comunicação para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico nº (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 204.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

25.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os questionamentos efetuados na forma do subitem anterior.

25.14. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.

25.15. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. As empresas licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

25.16. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.17. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

25.18. Caberá à Diretora de Licitações e Contratos, a Sra. Isabela Ferreira Santos, matrícula 6028-3, a atribuição de ratificar e/ou revisar os atos realizados pelo Pregoeiro e da Equipe de Apoio, de modo que será a esta delegada os poderes de análise recursal no que tange os processos licitatórios.

25.19. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial e “site” da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacaee.rj.gov.br).

25.20. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

25.21. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012 e Resolução CMM nº1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

25.22. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

26.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXOVI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XI – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII – Minuta de Contrato
- ANEXO XIII – Atestado de Visita Técnica
- ANEXO XIV - Declaração de não necessidade de realização de visita técnica
- ANEXO XV - Declaração de Recebimento do Edital

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 18 de dezembro de 2023.

Karen Andrade Manhães
Presidente de Licitação
Matrícula Nº 4100-9



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Macaé - CMM

Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto

Macaé-RJ

Comissão Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018 / 2023.

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade num. _____, para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018 / 2023, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARO**, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.:

1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.

3- Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) _____, o (a) portador (a) da Carteira
de identidade n.º _____ e CPF n.º
_____, interessada em participar do Pregão Presencial para
Registro de Preços n.º 018 / 2023, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARA** para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.954, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018 / 2023, da Câmara
Municipal de Macaé, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ não se encontra impedida de licitar e declaro que
comunicarei a Câmara Municipal de Macaé, caso exista superveniência do fato impeditivo da
habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste
Edital.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de filmagem e gravação, captura de imagem e som, em formato digital Full HD das sessões legislativas, para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, com aplicação de acessibilidade audiovisual (janela com intérprete de LIBRAS) e produção de programa institucional sobre atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Macaé, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O serviço de filmagem e transmissão ao vivo pela internet e mídias sociais, abrange as sessões: ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, especiais, audiências públicas, e reuniões das comissões de inquérito parlamentar, das comissões permanentes e comissões especiais. O serviço de transmissão ao vivo das sessões e reuniões ao vivo para internet e mídias sociais, compreende a digitalização de imagem, captura de som, e preparação de streaming para disponibilização ao servidor onde será transmitida a sessão/reunião.

1.1.2. A produção do programa institucional deverá resultar em conteúdo de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos sobre as atividades desenvolvidas pela câmara municipal de Macaé, com destaque aos trabalhos dos vereadores em plenário e gravações externas quando solicitados pela Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal de Macaé.

1.1.3. A prestação de serviços de interprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), deverá ocorrer nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva nas sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Macaé, de forma presencial ou remota.

1.2 Deverá ser facultada às empresas interessadas visitar e vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é tomar conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação e proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

1.3 Para a realização da visita e vistoria, a empresa interessada deverá realizar prévio agendamento de horário junto à Diretoria Geral Administrativo-Financeira, pessoalmente ou por meio dos seguintes telefones (22) 27724681, 27725064, 27722033, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do certame licitatório.

1.4 A vistoria será acompanhada por representante da CMM, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

2. MODALIDADE LICITATÓRIA

- 2.1 A modalidade licitatória será Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços
- 2.2. O tipo de licitação é o menor preço.
- 2.3. A adjudicação será global, tendo em vista a complexidade do objeto prestado.
- 2.4 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Cabe-nos, de plano, ressaltar que o registro de preços corresponde a uma técnica de atendimento de necessidades administrativas por intermédio da qual a Administração realiza um processo seletivo para a obtenção da melhor proposta que será registrada em ata e poderá embasar uma futura e eventual contratação, uma vez constatado que a demanda administrativa efetivamente se consumou.

3.2. Saliente-se que o registro de preços **não constitui modalidade de licitação**, ao revés, é um sistema cujo escopo é racionalizar as compras e os serviços a serem contratados pela Administração. Conforme leciona Flávio Amaral Garcia (GARCIA, Flávio Amaral. **Licitações e contratos administrativos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p. 91),

“sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.” (grifo no original)

3.3. Nestes casos, a conclusão do processo licitatório não tem por intuito permitir a imediata celebração de um contrato para a satisfação de uma carência administrativa previsível e perfeitamente identificável, como usualmente ocorre, mas o registro de preços para a futura e eventual conclusão de contratos, que visam suprir necessidades incertas na sua existência ou ao menos na sua extensão ou no seu tempo.

3.4. Por meio do registro de preços, a Administração consegue obter desde logo uma cotação para certa contratação que ainda não se tem certeza se será necessária e garantir condições de contratação vantajosas das quais pode se valer imediatamente se, na medida em que e quando for preciso. O sistema se mostra um importante instrumento de planejamento gerencial da Administração por permitir contratações céleres para a satisfação de necessidades que se apresentam, em certo grau, incertas.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

3.5. Às fls. 5 do presente processo administrativo, a D. Diretora de Assuntos Legislativos expõe tabela do quantitativo médio de Sessões por ano. Ressalta o referido memorando que os índices indicados **“se tratam de estimativas, pois em alguns casos não é possível precisar as durações ou quantidades.”**

Vejam os a tabela acostada aos autos:

Sessões	Tempo médio de duração	Quantidade média por ano
Ordinárias	3h	80
Extraordinárias	3h	20
Audiência Pública	3h	20
Solene	4h	5
Tribuna Cidadã	1h	10

3.6. Afirmamos, amparados pela exposição da D. Diretoria de Assuntos Legislativos, a **difícultosa determinação exata do quantitativo de sessões totais, as quais excetuadas as Ordinárias, se apresentam através de um quantitativo anual incerto.**

3.7. Diante disso, acreditamos justificar-se a licitação através do Sistema de Registro de Preços, tentando suprir necessidades incertas na sua existência ou ao menos na sua extensão ou no seu tempo.

4. DA ADJUDICAÇÃO GLOBAL

4.1. A este respeito, afirmamos que diante de objetos licitatórios complexos, aos quais o desmembramento destes **poderia ensejar danos à gestão contratual**, tem-se a seguinte exceção preceituada nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, como a D. Procuradoria Geral acertadamente pontua:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para*



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)

4.2. Mediante leitura supra, em que pese o entendimento do Tribunal de Contas da União seja pela utilização, em regra, da adjudicação por item/lote, com vistas à obtenção de maior economicidade ao certame, **não poderá tal previsão se sobrepor à necessidade da Administração Pública, haja vista que em casos específicos, a contratação por valor global, e a consequência de apenas uma via contratual, viabilizará maior eficiência por parte da Administração Pública na gerência do contrato e da fiscalização dos serviços.**

4.3 No caso em voga, a adjudicação global dos presentes materiais torna-se inequívoca em função da relação intrínseca entre eles, de modo que a prestação desses serviços por empresas diferentes pode ocasionar prejuízos na execução dos serviços de Filmagem e gravação, captura de imagem e som, em formato digital Full HD das sessões legislativas, para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, com aplicação de acessibilidade audiovisual (Janela com intérprete de libras e produção de programa institucional sobre atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Macaé.

4.4 Ademais, insta salientar que às Fls. 4, a Comissão de Fiscalização rememora a Resolução 1.999/2021 que institui a obrigatoriedade da tradução simultânea e a presença de interprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), no âmbito desta Câmara Municipal, em todos os eventos que forem transmitidos pela TV câmara e/ou rede mundial de computadores, e ao fazê-lo, frisa a clara relação entre os serviços.

4.5 De tal feita, tendo em vista a gestão eficiente do vindouro contrato, a integração dos itens de forma global se mostra indispensável, buscando conjugar melhor e de forma conexa, a locação e operação dos equipamentos; a produção dos conteúdos audiovisuais; e a interpretação da Língua Brasileira de Sinais.

4.6. Uma vez que, o Princípio da Eficiência, estatuído no artigo 37 da Carta Magna, é o mais novo basilar do atuar administrativo, não poderá este ser superado por questões supostamente econômicas, tendo em vista que, a economicidade da contratação, embora esteja intrinsecamente ligado à finalidade das contratações, não é o objetivo principal destas, se assim o fosse não seria viabilizado pela própria Lei Federal nº 8666/1993, que permite os tipos licitatórios baseados em técnica e técnica e preço, que são demonstrativos do real objetivo a que perquire a Administração Pública: o atuar eficiente na busca pelo interesse público.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Neste sentido traz-se à colação, o seguinte Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara:

“O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.

[...]

“inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”

4.7 A qual podemos fazer a mesma analogia, ao que se refere a licitação pela adjudicação por menor valor global, em que a natureza dos itens componentes do objeto licitatório, que tenham relação entre si, acarretem na aglutinação destes e na contratação global, visando a maior efetividade e eficiência da gestão contratual.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. JUSTIFICATIVA:

5.1.1. Da filmagem e gravação:

A referida contratação visa obter os serviços de empresa especializada em serviços de filmagem, que traduza em melhor qualidade e na transparência das matérias que tramitam esta Casa de Leis sendo transmitida a sociedade macaense via internet e mídias sociais.

Considerando que muitos munícipes e entidades interessadas não têm disponibilidade para acompanhar presencialmente os trabalhos deste parlamento, a contratação do serviço de filmagem, é uma alternativa para aproximar este poder legislativo à atividade fim que é legislar sobre os interesses dos seus munícipes. Com a transmissão das sessões e das reuniões que ocorrem nesta Casa de Leis, qualquer interessado em qualquer parte do mundo poderá acompanhar as votações e debates sobre temas relevantes para a comunidade. Fomentando dessa forma o acesso e participação dos indivíduos aos trabalhos do processo legislativo municipal.

Considerando ainda que o serviço de gravação, com fornecimento de mídia de áudio e vídeo, subsidia ainda o serviço da Taquigrafia na confecção de Atas desta Câmara Municipal, o qual, pode se valer das filmagens para realizar o fiel registro documental nas Atas. Tais filmagens podem ainda ser solicitadas pelos Vereadores em caso de dúvidas nas transcrições das atas.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

A contratação do presente serviço é economicamente viável, vez que a Câmara Municipal de Macaé não possui em seus quadros, profissionais especializados para as gravações das sessões, e tampouco possui os equipamentos necessários para tanto. Sendo visível, a viabilidade da contratação, vez que seria maior o custo operacional com cômputo das referidas despesas de pessoal e equipamento, inclusive manutenção, caso custeados por esta Casa de Leis.

5.1.2. Da produção de conteúdo audiovisual institucional da Câmara Municipal de Macaé:

O objetivo é produzir e veicular as ações institucionais do Legislativo macaense, com objetivo de informar a população. O conteúdo será elaborado após análise e prévia autorização e deverá conter:

- Vinhetas
- Edições em formato de TV e para redes sociais
- Captação de imagens internas e externas
- Entrevistas internas e externas
- Transmissões ao vivo na TV, streaming e redes sociais
- Registros fotográficos
- Elaboração de roteiros, conteúdo e produção para as gravações
- Arquivo de material

Programa Semanal

Semanalmente, será produzido e veiculado um programa, de no mínimo 10 (dez) e máximo de até 30 minutos (entre vinhetas, intervalos e conteúdo) com os destaques da Câmara, incluindo principais temas discutidos nas sessões, audiências públicas e demais eventos oficiais, além de entrevistas, informes de interesse social, agenda oficial (sede e Centro Cultural do Legislativo), entre outros.

No conteúdo, deverá ser informado sobre resultados de votações, compacto de melhores momentos, entrevistas e, se necessário for, externas com opinião das pessoas, reuniões das comissões e cobertura de eventos tiverem representação oficial do Legislativo. Todo o conteúdo deverá ser definido em reunião de produção e roteiro.

O programa servirá de base para divulgação de recortes nas redes sociais, além de conteúdos exclusivos que possam destacar funcionamento, transparência, acessibilidade e contatos da Câmara Municipal de Macaé.

5.1.3. Dos serviços de intérprete de libras:

É dever do Poder Público prover condições de atender necessidades específicas das Pessoas com Deficiência nos aspectos da vida social – neste caso específico, nas suas participações político-sociais, educacionais e culturais de interação junto ao Parlamento – efetivando o consignado na Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007), ratificada pelo Brasil no Decreto Legislativo n.º 186/2008 e no Decreto n.º 6.949/2009, com destaque para os itens “c”, “o” e “v” do preâmbulo:

- c) Reafirmando a universalidade, a indivisibilidade, a interdependência e a inter-relação de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como a



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

necessidade de garantir que todas as pessoas com deficiência os exerçam plenamente, sem discriminação

[...]

o) Considerando que as pessoas com deficiência devem ter a oportunidade de participar ativamente das decisões relativas a programas e políticas, inclusive aos que lhes dizem respeito diretamente,

v) Reconhecendo a importância da acessibilidade aos meios físico, social, econômico e cultural, à saúde, à educação e à informação e comunicação, para possibilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais”

Assim sendo, o que se pretende com a contratação em apreço é viabilizar uma maior interação para com os detentores de necessidades específicas, de modo a ampliar cada vez mais o acesso desta Casa Legislativa para o cidadão macaense. Nestes termos, a contratação do presente serviço integra a medida que visa a remoção gradual de barreiras de comunicação, a fim de promover o amplo e irrestrito acesso de Pessoas com Deficiência auditivas e/ou surdas, tanto no acompanhamento das sessões ao vivo quanto transmitidas via internet, ou qualquer outro meio de transmissão audiovisual.

Destaca-se ainda que a necessidade da presente contratação fundamenta-se na ausência de corpo técnico específico para o desempenho do serviço de interprete de libras lotado nesta Câmara Municipal, bem como, deve-se ao encerramento do contrato administrativo nº 009/2022 em 31 de maio de 2023, haja vista o fato da Empresa prestadora de serviços não demonstrar interesse na renovação do instrumento contratual.

5.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.2.1. Da filmagem e gravação:

Considerando o exíguo prazo para convocação de sessões extraordinárias, e o prazo considerável para realização dos equipamentos, esta CMM optou por fazer contratação da locação mensal dos equipamentos, mesmo nos períodos de recesso desta Casa Legislativa, situação essa que por si só justifica a contratação mensal da disponibilidade de tais equipamentos.

No que concerne a operação dos equipamentos e a entrega das mídias foi utilizada como memória de cálculo o memorando DGAL nº 074/2023:

Sessões	Quantidade média por ano
Ordinárias	80
Extraordinárias	20
Audiências Públicas	20
Sessão solene	5



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Tribuna Cidadã	10
Total	135

5.2.2. Da produção de programa institucional:

Semanalmente, será produzido e veiculado um programa, de no mínimo 10 (dez) e máximo de até 30 minutos (entre vinhetas, intervalos e conteúdo) com os destaques da Câmara, incluindo principais temas discutidos nas sessões, audiências públicas e demais eventos oficiais, além de entrevistas, informes de interesse social, agenda oficial (sede e Centro Cultural do Legislativo), entre outros.

Semanas Legislativas	Programas semanais em 2024
39 semanas (15 de fevereiro à 29 de junho e 01/08 à 20/12)	39 programas de no máximo 30 (trinta) minutos

5.2.3. Dos serviços de intérprete de libras:

De acordo com o memorando DGAL nº 074/2023 tem-se a seguinte memória de cálculo:

Sessões	Tempo médio de duração	Quantidade média por ano	Total de horas
Ordinárias	3h	80	240h
Extraordinárias	3h	20	60h
Audiências Públicas	3h	20	60h
Sessão solene	4h	5	20h
Tribuna Cidadã	1h	10	10h
Total:			390h

6. VALOR TOTAL ESTIMADO:

Conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Cotações foi aferido o seguinte valor estimado, obtido através da média das propostas orçamentárias encaminhadas nos moldes do estabelecido no art. 6º, §3º da Resolução nº 1.954 de 2015.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Locação de equipamentos para viabilizar a gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo),	Mês	12		



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

	com resolução Full HD, via internet, das Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, especiais, audiências públicas, e reuniões das comissões de inquérito parlamentar, das comissões permanentes e comissões especiais do Poder Legislativo				
02	Operação dos equipamentos e edição de mídia (dvd, pendrive ou similar) e fornecidas pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da filmagem. Sendo considerado tempo mínimo hábil para fins de pagamento a gravação de conteúdo não inferior à 20 (vinte) minutos.	Mídia/Eventos	135		
03	Produção de conteúdo audiovisual institucional da Câmara Municipal de Macaé, de no mínimo 10 (dez) e máximo de até 30 minutos (entre vinhetas, intervalos e conteúdo) com os destaques da Câmara, incluindo principais temas discutidos nas sessões, audiências públicas e demais eventos oficiais, além de entrevistas, informes de interesse social, agenda oficial (sede e Centro Cultural do Legislativo), entre outros.	Unidade	39		
04	Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, profissional ouvinte com idade mínima de 18 (dezoito) anos, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou	Horas	390		



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

	não, com cessão de direitos do uso de imagem				
--	----------------------------------------------	--	--	--	--

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária definida em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade, após análise prévia do Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO POSSÍVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO DELA DECORRENTE:

8.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. O possível contrato administrativo dela decorrente terá o prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período até a máxima legal de 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

8.2. Caso estiver diante de dispensa de licitação, não será possível a prorrogação contratual nos moldes do consolidado pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Macaé, salvo havendo alteração expressa de entendimento em momento de pronunciamento nos moldes do art. 38 da Lei 8.666 de 1993.

8.3. Do cronograma físico-financeiro

O cronograma estimativo de dispêndios não poderá ser apresentado no presente, porque a contratação em apreço se trata de mera prospecção, visto que a presente contratação tem por regime de execução a empreitada por preço unitário.

9. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de equipamentos para viabilizar a gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, especiais, audiências públicas, e reuniões das comissões de inquérito parlamentar, das comissões permanentes e comissões especiais do Poder Legislativo	Mês	12
02	Operação dos equipamentos e edição de mídia (dvd, pendrive ou similar) e fornecidas pela	Mídia/Eventos	135



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

	Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da filmagem. Sendo considerado tempo mínimo hábil para fins de pagamento a gravação de conteúdo não inferior à 20 (vinte) minutos.		
03	Produção de conteúdo audiovisual institucional da Câmara Municipal de Macaé, de no mínimo 10 (dez) e máximo de até 30 minutos (entre vinhetas, intervalos e conteúdo) com os destaques da Câmara, incluindo principais temas discutidos nas sessões, audiências públicas e demais eventos oficiais, além de entrevistas, informes de interesse social, agenda oficial (sede e Centro Cultural do Legislativo), entre outros.	Unidade	39
04	Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, profissional ouvinte com idade mínima de 18 (dezoito) anos, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de direitos do uso de imagem	Horas	390

9.1. Da filmagem e gravação:

9.1.1. Serviço de Filmagem e gravação das Sessões: Os serviços que serão contratados compreendem:

9.1.1.1 Captação de imagem;

9.1.1.2 Edição;

9.1.1.3 Transmissão via web – Streaming;

9.1.1.4 Arquivo

9.1.2. Descritivo dos equipamentos técnicos:

9.1.2.1. Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes

9.1.2.1.1. Switcher de Vídeo

(01) Switcher dedicada de corte e efeitos de imagens (01), geração de caracteres, player de vídeo, color corretor, chromakey, transmissão para streaming, gravação e multiplas funções de vídeo com 04 inputs HDMI, Multivídeos NDI via IP, imput sistema Libras, 02 DDRs, 03 DSK, Multi transições e autoplay, Efeitos de chromakey e cenários virtuais, Multi display de trabalho configuráveis, mesa de áudio interna configurável e compressor de áudio, Resoluções de gravação e streaming configuráveis até FullHD 1920x1080p com vários codecs.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Entradas de Vídeo HDMI: 4 x HDMI tipo A

NDI: até 8 dispositivos compatíveis

Saída de vídeo HDMI: 2 x HDMI tipo A

Display: 1 x DisplayPort, 1 x HDMI, 1 x

Interface DVI / Multiview: 1 x HDMI, 1 x DVI

Outro I / O Ethernet: 1 x RJ45

USB 3.0: 4 x USB tipo-A

USB 2.0: 2 x USB tipo-A

Áudio: 1 x multicanal analógico, 1 x S / PDIF óptico meios de comunicação Cinco fontes de mídia digital integradas para vídeo, gráficos e sons (dois DDRs, dois GFX e Sound) e 15 buffers

Keyer a jusante Dois canais DSK principais

Uma camada de chave adicional por barramento M / E (cada um com controles de transição independentes, 3D DVE, dimensionamento, recorte e efeitos integrados do TransWarp)

Entradas de áudio Nível de linha: 2 x 1/4 "(canais esquerdo e direito)

Microfone: 1 x 1/4"

Saídas de Áudio Line Level: 2 x 1/4" (left and right channels)

Headphone: 1 x 1/4"

Video Resolution 1080p 30/24

1080i 60

720p 60/30/24

480i 60

Playback Media Formats Video: AVI, DV, DVCPPro, DVCPProHD, FLV, F4V, H.263, H.264, MOV, MKV, MJPEG, MPEG (1, 2, all profiles, program, or transport streams), MP4, WMV, WebM, and more

Image: PSD, PNG, TGA, BMP, JPEG, EXR, RAW, TIF, and more

Audio: AIFF, MP3, WAV, and more

Latency Between 1 and 2 frames

Processing Video: 4:4:4:4, 32-bit floating point

Audio: Four channels, 96 kHz, 32-bit floating point

Recording Up to four simultaneous video input or output signals in QuickTime (XDCAM HD compatible, 4:2:2 encoding, 24-bit audio), MPEG-2 (High or Normal profile), AVI (SpeedHQ), or H.264 (High or Web quality) file formats

Storage 1 x 750 GB internal drive, approximately 15 hours of HD video

Display None

Dimensions 4.6 x 9.2 x 7.9" / 11.7 x 23.4 x 20.1 cm

Weight 9 lb / 4.1 kg

Packaging Info

Package Weight 19.3 lb

Box Dimensions (LxWxH) 22.1 x 16.7 x 11.8"

9.1.2.1.2. Monitores

(02) Monitores de trabalho para switcher 23" FullHD.

9.1.2.1.3. Coversores e Splitter



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

(04) Conversores SDI para HDMI multi resoluções, (02) HDMI para SDI multi resoluções, (02) Splitter HDMI ativo 1x4 FullHD, (03) Splitter ativo 1x2 FullHD.

9.1.2.1.4. Cabos

Cabos BNC / SDI alta velocidade blindados 2m (03), 5m (03) e 100m (03) - cabos HDMI 2.0 4K blindado 2m (13) e 5m (03) - cabo USB 3.0 superspeed 3m (01).

9.1.2.1.5. Switcher

(01) Swicher de imagens auxiliares (01), HDMI, Multi resolução, apóio a entrada de imagens externas. Switcher de vídeo com entradas HDMI de 4 canais e 1 saída HDMI, todas com suporte a 1080p. Para streaming ao vivo, há uma interface USB3.0 E, além disso, a porta LAN para controle e atualização; para áudio, possui 2 interfaces, uma para entrada e outra para saída. Tudo isso facilita a criação de produções profissionais com várias câmeras. É capaz de transmitir qualquer uma das 4 entradas HDMI para qualquer plataforma de transmissão ao vivo por meio de software de transmissão ao vivo de terceiros, como OBS. Basta conectar o LIVEPRO L1 e você pode alternar ao vivo entre 4 entradas de câmera de vídeo de alta qualidade para imagens de qualidade dramaticamente melhor. Ou conecte um computador para slides do PowerPoint ou consoles de jogos.

9.1.2.1.6. Câmeras

(04) Câmeras de vídeo, lente 15, Multi resoluções até 1920x1080p FullHD

Professional xdcam

imagem

Filtro nd embutido: mechanical filter wheel with 2 stop (1/4), 4 stop (1/16), 6 stop (1/64) nd filters, ganho: - 3 a 33 db

Lente

Zoom digital máximo: 48x

Abertura máxima: f/2.8 a 4.5

Tamanho do filtro: 62 mm

Vídeo e/s: 1 x bnc (3g-sdi) saída

1 x hdmi saída

Áudio ie/s: entrada de microfone xlr de 2 x 3 pinos

1 entrada estéreo trs de 1/8/3,5 mm

Wireless: wi-fi

Meio ambiente

Temperatura de operação: 0 to 40°C

Temperatura de armazenamento: -20 to 60°C

Consumo de energia: 5.8 w

Rosca de acessório de montagem: 1 x

9.1.2.1.7. Tripés

(04) Tripés cabeça hidráulica, multi altura.

9.1.2.1.8. Nobreak

Nobreak 1200Va



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

9.1.2.1.9. Rádios

Rádios para comunicação, carregadores de bateria.

9.1.2.2. Equipamentos no Museu de Macaé

9.1.2.2.1. Switcher de Vídeo

(01) Switcher dedicada de corte e efeitos de imagens (01), geração de caracteres, player de vídeo, color corretor, chromakey, transmissão para streaming, gravação e multiplas funções de vídeo com 04 inputs HDMI, Multivídeos NDI via IP, imput sistema Libras, 02 DDRs, 03 DSK, Multi transições e autoplay, Efeitos de chromakey e cenários virtuais, Multi display de trabalho configuráveis, mesa de áudio interna configurável e compressor de áudio, Resoluções de gravação e streaming configuráveis até FullHD 1920x1080p com vários codecs.

Entradas de Vídeo HDMI: 4 x HDMI tipo A

NDI: até 8 dispositivos compatíveis

Saída de vídeo HDMI: 2 x HDMI tipo A

Display: 1 x DisplayPort, 1 x HDMI, 1 x

Interface DVI / Multiview: 1 x HDMI, 1 x DVI

Outro I / O Ethernet: 1 x RJ45

USB 3.0: 4 x USB tipo-A

USB 2.0: 2 x USB tipo-A

Áudio: 1 x multicanal analógico, 1 x S / PDIF óptico meios de comunicação Cinco fontes de mídia digital integradas para vídeo, gráficos e sons (dois DDRs, dois GFX e Sound) e 15 buffers

Keyer a jusante Dois canais DSK principais

Uma camada de chave adicional por barramento M / E (cada um com controles de transição independentes, 3D DVE, dimensionamento, recorte e efeitos integrados do TransWarp)

Entradas de áudio Nível de linha: 2 x 1/4 "(canais esquerdo e direito)

Microfone: 1 x 1/4"

Saídas de Áudio Line Level: 2 x 1/4" (left and right channels)

Headphone: 1 x 1/4"

Video Resolution 1080p 30/24

1080i 60

720p 60/30/24

480i 60

Playback Média Formats Video: AVI, DV, DVCPPro, DVCPProHD, FLV, F4V, H.263, H.264, MOV, MKV, MJPEG, MPEG (1, 2, all profiles, program, or transport streams), MP4, WMV, WebM, and more
Image: PSD, PNG, TGA, BMP, JPEG, EXR, RAW, TIF, and more

Audio: AIFF, MP3, WAV, and more

Latency Between 1 and 2 frames

Processing Video: 4:4:4:4, 32-bit floating point

Audio: Four channels, 96 kHz, 32-bit floating point

Recording Up to four simultaneous video input or output signals in QuickTime (XDCAM HD compatible, 4:2:2 encoding, 24-bit audio), MPEG-2 (High or Normal profile), AVI (SpeedHQ), or H.264 (High or Web



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

quality) file formats

Storage 1 x 750 GB internal drive, approximately 15 hours of HD video

Display None

Dimensions 4.6 x 9.2 x 7.9" / 11.7 x 23.4 x 20.1 cm

Weight 9 lb / 4.1 kg

Packaging Info

Package Weight 19.3 lb

Box Dimensions (LxWxH) 22.1 x 16.7 x 11.8"

9.1.2.2.2. Monitores

(02) Monitores de trabalho para switcher 23" FullHD.

03 Conversores e Spliter

(04) Conversores SDI para HDMI multi resoluções, (02) HDMI para SDI multi resoluções, (02) Spliter HDMI ativo 1x4 FullHD, (03) Spliter ativo 1x2 FullHD.

9.1.2.2.3. 26 Cabos

Cabos BNC / SDI alta velocidade blindados 2m (03), 5m (03) e 100m (03) - cabos HDMI 2.0 4K blindado 2m (13) e 5m (03) - cabo USB 3.0 superspeed 3m (01).

9.1.2.2.4. Switcher

Switcher de imagens auxiliares (01), HDMI, Multi resolução, apóio a entrada de imagens externas.

Switcher com entradas HDMI de 4 canais e 1 saída HDMI, todas com suporte a 1080p. Para streaming ao vivo, contém uma interface USB3.0. Porta LAN para controle e atualização; para áudio, possui 2 interfaces, uma para entrada e outra para saída. Com capacidade de transmitir qualquer uma das 4 entradas HDMI para qualquer plataforma de transmissão ao vivo por meio de software de transmissão ao vivo de terceiros, como OBS. Bastando conectar o Switcher a um computador e você pode alternar ao vivo entre 4 entradas de câmera de vídeo de alta qualidade Full HD.

9.1.2.2.5. Nobreak

(01) Nobreak 1200Va

9.1.2.2.6. Câmeras

(02) Câmeras de vídeo, lente 15, Multi resoluções até 1920x1080p FullHD

Professional xdcam

imagem

Filtro nd embutido: mechanical filter wheel with 2 stop (1/4), 4 stop (1/16), 6 stop (1/64) nd filters, ganho: - 3 a 33 db

Lente

Zoom digital máximo: 48x

Abertura máxima: f/2.8 a 4.5

Tamanho do filtro: 62 mm

Vídeo e/s: 1 x bnc (3g-sdi) saída

1 x hdmi saída

Áudio ie/s: entrada de microfone xlr de 2 x 3 pinos



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

1 entrada estéreo trs de 1/8/3,5 mm

Wireless: wi-fi

Meio ambiente

Temperatura de operação: 0 to 40°C

Temperatura de armazenamento: -20 to 60°C

Consumo de energia: 5.8 w

Rosca de acessório de montagem: 1 x

9.1.2.2.7. Câmera IP

(01) Câmera PTZ profissional para transmissores ao vivo de eventos, com Zoom de 10x óptico e 16x digital

Sensor de 1/2.8 polegadas de alta qualidade

Saídas HDMI, SDI, IP ONVIF

255 posições de preset

Resolução máxima de vídeo 1920X1080

Full HD

Funcao PTZ

Controle remoto

9.1.3. Composição da equipe técnica operacional:

Serão 4 pessoas em cada sessão (1 diretor de corte e 3 operadores de câmeras) sendo 1 dos operadores de câmeras capacitado para substituir o diretor de corte em casos de necessidade.

9.1.4. Da filmagem e gravação:

9.1.4.1. A Contratada responsabiliza-se pelos equipamentos necessários para a filmagem e transmissão online das gravações, sendo a Câmara isenta da responsabilidade de qualquer dano ou extravio dos mesmos;

9.1.4.2.

9.1.4.3. As filmagens deverão conter a captação de imagens e sons das sessões da Câmara especificamente a captação da imagem e som da pessoa (vereador, cidadão, agente público, etc.) que fizer o 'uso regular da palavra' enquanto a mesma perdurar;

9.1.4.4. A Contratada deverá fornecer microfones sem fio para uso em entrevistas internas e externas, a serem realizadas conforme interesse da Mesa Diretora e da Coordenadoria de Comunicação;

9.1.4.5. A Contratada deverá operar com mesa de corte em HD, com gerador de caracteres, com possibilidade de inserção de imagem no rodapé (libras);

9.1.4.6. A Contratada deverá dispor de um gravador de DVD (mídia principal de gravação) ou mídia digital para backup (reutilizável), sendo este para servir de segurança no caso de falha do DVD.

9.1.4.7. Serão gravadas todas as sessões da Câmara Municipal, incluem nessa clausula as Sessões Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas que serão convocadas pela Presidência na forma do Regimento Interno e de acordo com a necessidade;

9.1.4.8. As Sessões Ordinárias ocorrerão todas as terças e quarta feiras, com início às 10h (dez horas) e quando houver necessidade, realizar-se-á em outro dia da semana, mediante convocação prévia requerida pela Presidência em decorrência de algum imprevisto. A equipe técnica deverá estar à disposição da Coordenadoria de Comunicação com antecedência mínima de 01 (uma) hora para preparar equipamentos para filmagem das sessões;

9.1.4.9. As filmagens das Sessões Solenes serão realizadas conforme comunicado realizado pela Câmara Municipal de Macaé, assim que for aprovado o calendário das mesmas, e confirmado com 05 (cinco) dias de



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

antecedência da data prevista, podendo esta ocorrer na Câmara ou em outro espaço físico dentro do Município de Macaé. A filmagem deverá ser durante o tempo em que a sessão solene for realizada;

9.1.4.10. A Contratada deverá realizar serviço de edição de imagens e créditos em todas as filmagens com os equipamentos informados neste Termo de Referência, que integrará posteriormente o Contrato;

9.1.4.11. A filmagem deverá ocorrer na íntegra, sem cortes e sem edições de imagem ou som. A interrupção da filmagem das sessões ou outros momentos só será tolerada por motivo de força maior, como queda de energia ou pane nos equipamentos durante a execução dos serviços. Caso contrário, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito à Câmara, sob pena de rescisão contratual;

9.1.4.12. A falta de quaisquer dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços contratados e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas e as dispostas na Lei nº 8.666/93, com posterior alteração;

9.1.4.13. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, comprometendo-se a substituir qualquer equipamento às suas expensas, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos durante a execução dos serviços;

9.1.4.14. Todas as filmagens deverão ser gravadas em mídia (dvd, pendrive ou similar) e fornecidas pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da filmagem. Caso a Presidência ou a Secom solicite algum material específico, este deverá ser disponibilizado em mídia em até 02 (duas) horas após a solicitação. Os materiais deverão ser personalizados, incluindo capa plástica padronizada, devendo apresentar identificação, com no mínimo: a) O tipo do evento; b) Data do evento.

9.1.4.15. A captação das imagens das sessões será realizada pela Contratada, com a utilização de câmera com formato digital HD;

9.1.4.16. A Contratada poderá, a seu critério, utilizar equipamentos adicionais que julgar necessários à geração das imagens e áudio, com vista à boa qualidade da transmissão;

9.1.4.17. A Contratada executará os serviços seguindo as orientações e determinações Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Macaé;

9.1.4.18. A Contratada deverá manter cópia de segurança dos arquivos gerados durante 05 (cinco) anos, para o caso de eventual necessidade de substituição das cópias entregues à Câmara, sem custo adicional, devendo fornecer cópias em qualquer período dentro desse prazo, quando assim for solicitado pela Câmara;

9.1.4.19. Zelar pelo sigilo das gravações das sessões filmadas, que somente poderão ser veiculadas mediante autorização expressa da Câmara.

9.1.4.20. A transmissão online deverá ser realizada via streaming pela plataforma Youtube, com ponto de internet e canal da plataforma fornecidos pela Câmara Municipal de Macaé.

9.1.4.21. A transmissão online corresponderá a disponibilização das imagens e do áudio captados das sessões filmadas, em tempo real, para os internautas, no site oficial da Câmara Municipal e mídias sociais;

9.1.4.22. Quando não houver disponibilidade técnica que possibilite a transmissão ao vivo, as sessões e reuniões deverão ser gravadas e disponibilizadas para exibição no site oficial do Poder Legislativo;

9.1.4.23 A Contratada deverá realizar testes antecedentes a transmissão das imagens, devendo estar tudo funcionando no prazo de no máximo 60 (sessenta) minutos antes da transmissão via web e em casos de gravação 30 (trinta) minutos. O não cumprimento desse prazo acarretará penalidades.

9.2. Da produção de programa institucional:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O objetivo é produzir e veicular as ações institucionais do Legislativo macaense, com objetivo de informar a população. O conteúdo será elaborado após análise e prévia autorização e deverá conter:

- Vinhetas
- Edições em formato de TV e para redes sociais
- Captação de imagens internas e externas
- Entrevistas internas e externas
- Transmissões ao vivo na TV, streaming e redes sociais
- Registros fotográficos
- Elaboração de roteiros, conteúdo e produção para as gravações
- Arquivo de material

Programa Semanal

Semanalmente, será produzido e veiculado um programa, de no mínimo 10 (dez) e máximo de até 30 minutos (entre vinhetas, intervalos e conteúdo) com os destaques da Câmara, incluindo principais temas discutidos nas sessões, audiências públicas e demais eventos oficiais, além de entrevistas, informes de interesse social, agenda oficial (sede e Centro Cultural do Legislativo), entre outros.

No conteúdo, deverá ser informado sobre resultados de votações, compacto de melhores momentos, entrevistas e, se necessário for, externas com opinião das pessoas, reuniões das comissões e cobertura de eventos tiverem representação oficial do Legislativo. Todo o conteúdo deverá ser definido em reunião de produção e roteiro.

O programa servirá de base para divulgação de recortes nas redes sociais, além de conteúdos exclusivos que possam destacar funcionamento, transparência, acessibilidade e contatos da Câmara Municipal de Macaé.

O material produzido deverá ter recursos de acessibilidade, como legenda e/ou tradução na Língua Brasileira de Sinais – Libras. A iniciativa busca assegurar que todos possam acompanhar as ações do Legislativo.

Quanto aos equipamentos, frisa-se a importância de captação, edição e veiculação que priorizem a qualidade do produto final. Por isso, recomendamos:

- 9.2.1. Câmeras de filmagem Profissional 4K UHD ou superior
- 9.2.2. Cenário para gravações internas (cenário físico e Chroma Key)
- 9.2.3. Equipamentos de iluminação profissional (fixa e móvel)
- 9.2.4. Microfones profissionais sem fio (canopla de identificação) e de lapela
- 9.2.5. Equipamento de teleprompter

9.3. Dos serviços de intérprete de libras:

9.3.1. Os serviços serão contratados por hora.

9.3.2. Será contabilizado a hora inteira quando a interpretação/tradução ultrapassar 20(vinte) minutos, ou seja, a partir de 01h e 21min será considerado como duas horas de interpretação/tradução.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

9.3.3. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem.

9.3.4. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, toda a mão-de-obra comum, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação, cessão de direitos de uso da imagem) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes.

9.3.5. A frequência da prestação do serviço será variável, pois serão executados sob demanda.

9.3.6. As sessões ordinárias são as terças e quartas-feiras, tendo seu início previsto para as 10h00, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, ser alterada para outros dias da semana.

9.3.7. Com exceção das Sessões Ordinárias, as demais serão convocadas através de correspondência da Secretaria Geral de Assuntos Legislativos à Direção Geral para que esta proceda comunicação junto a contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da mesma forma haverá comunicação acerca de qualquer alteração percuciente as Sessões ordinárias.

9.3.8. Os profissionais deverão apresentar-se ao Assessor Administrativo no local estabelecido, utilizando trajes sociais ou compatíveis com a profissão e com o tipo de evento, com 30 (trinta) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas. Em caso de serviço remoto, o link de acesso a sala de reunião deve ser disponibilizado pela empresa com antecedência mínima de 60 (minutos)

9.3.9. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

9.3.10. A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis).

9.3.11. Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.

9.3.12. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.

9.3.13. A Contratada deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

9.3.14. A Contratada deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Contratante, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

9.3.15. A Contratada deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da Contratante, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da Contratante e corrigindo as deficiências apontadas.

9.3.16. Os serviços presenciais, objeto deste termo, serão executados na Câmara Municipal de Macaé localizada à Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto - Macaé RJ - CEP 27947-570, a depender das solicitações desta Casa Legislativa tendo prazo de 24h para sua efetivação pela contratada.

9.3.17. Os serviços remotos, objeto deste termo, serão executados nos demais eventos externos através de sala de reunião virtual disponibilizada pela contratada.

9.3.18. Cabe exclusivamente a Câmara Municipal de Macaé a opção entre o serviço presencial e o serviço remoto.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a **Diretoria de Assuntos Legislativos e Coordenadoria de Comunicação**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

10.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Juliano Farias Pereira Gáspio - Matrícula nº 4095-9
- Chaeyn F. Lima – Matrícula nº 3839-3
- Francisco de Assis Barbosa Junior - Matrícula nº 4638-8

10.3. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe as seguintes funções:

- a) Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

10.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar à Comissão Processante desta CMM todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.

10.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO:

11.1 O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé.

11.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO:

12.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

12.2 Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.

12.3 O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.

12.4 O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.

12.5 No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

12.6 Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.

12.7 A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Será considerado para fim de pagamento integral a entrega de mídia de gravação de conteúdo de pelo menos 20 (vinte) minutos, em caso o contrário será devido o pagamento parcial em função da mobilização da equipe técnica contratada no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor unitário do custo da mídia/evento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

13.3. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

13.4. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

13.5. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

b) Manter-se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

16.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

16.4. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

16.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1 Apresentação, de no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

17.2 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional com formação técnica audiovisual para o desempenho da atividade de diretor de imagem.

17.2.1 A comprovação de que o detentor do referido Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado à licitante deverá ser feita através da cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro no Órgão de Classe competente, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado ou o contrato social da licitante, em se tratando de sócio da empresa.

17.3. Por se tratar de serviços que utilizam infraestrutura elétrica e equipamentos eletrônicos, a contratada deverá possuir responsável técnico no CFT ou CREA de técnico ou engenheiro elétrico/eletrônico.

17.4 Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atesto de confere com o original pelo servidor da CMM, ou cópia autenticada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROC. Nº 1485/2023

FLS.: _____ ASS. _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____,
interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018 / 2023, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10520/02, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018 / 2023.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Câmara Municipal de Macaé - CMM

Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto

Macaé-RJ

Comissão Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018 / 2023.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1- Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos.
- 2- Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3- Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, rendimento e segurança.
- 4- Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
- 5- Que o nosso CNPJ é _____ referente ao seguinte endereço:

(Endereço completo da empresa licitante)

- 6- Que nosso telefone de contato é _____.
- 7- Que os pagamentos serão creditados na conta corrente abaixo discriminada:

Banco _____
Conta Corrente num. _____
Agência num. _____
Endereço: _____

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal
devidamente constituído na forma de seu ato constitutivo, Sr.
_____, interessada em participar do Pregão
Presencial para Registro de Preços nº 018 / 2023, DECLARA para os devidos fins e sob as penas
da lei, que não está incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da
Lei Orgânica do Município de Macaé.

Local e data

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº ____/_____
Processo Administrativo nº 018/2023
Validade: __/__/____

No dia ____ de ____ de 2023, na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os preços da empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato devidamente representada por _____, portador do Documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **para contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de filmagem e gravação, captura de imagem e som, em formato digital Full HD das sessões legislativas, para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, com aplicação de acessibilidade audiovisual (janela com intérprete de LIBRAS) e produção de programa institucional sobre atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Macaé, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento global, decorrente do Pregão Presencial nº 018 / 2023, para Sistema de Registro de preços.

As especificações técnicas constantes no Processo CMM nº ____ / 2023, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo VI, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, podendo dela decorrer instrumento contratual de vigência de igual período.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

1. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Locação de equipamentos para viabilizar a gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, especiais, audiências públicas, e reuniões das comissões de inquérito	Mês	12		



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

	parlamentar, das comissões permanentes e comissões especiais do Poder Legislativo				
02	Operação dos equipamentos e edição de mídia (dvd, pendrive ou similar) e fornecidas pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da filmagem. Sendo considerado tempo mínimo hábil para fins de pagamento a gravação de conteúdo não inferior à 20 (vinte) minutos.	Mídia/ Eventos	135		
03	Produção de conteúdo audiovisual institucional da Câmara Municipal de Macaé, de no mínimo 10 (dez) e máximo de até 30 minutos (entre vinhetas, intervalos e conteúdo) com os destaques da Câmara, incluindo principais temas discutidos nas sessões, audiências públicas e demais eventos oficiais, além de entrevistas, informes de interesse social, agenda oficial (sede e Centro Cultural do Legislativo), entre outros.	Unidade	39		
04	Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, profissional ouvinte com idade mínima de 18 (dezoito) anos, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de direitos do uso de imagem	Horas	390		

1.1. Da filmagem e gravação:

1.1.1. Serviço de Filmagem e gravação das Sessões: Os serviços que serão contratados compreendem:

1.1.1.1 Captação de imagem;

1.1.1.2 Edição;

1.1.1.3 Transmissão via web – Streaming;

1.1.1.4 Arquivo



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

1.1.2. Descritivo dos equipamentos técnicos:

1.1.2.1. Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes

1.1.2.1.1. Switcher de Vídeo

(01) Switcher dedicada de corte e efeitos de imagens (01), geração de caracteres, player de vídeo, color corretor, chromakey, transmissão para streaming. gravação e multiplas funções de vídeo com 04 inputs HDMI, Multivídeos NDI via IP, imput sistema Libras, 02 DDRs, 03 DSK, Multi transições e autoplay, Efeitos de chromakey e cenários virtuais, Multi display de trabalho configuráveis, mesa de áudio interna configurável e compressor de áudio, Resoluções de gravação e streaming configuráveis até FullHD 1920x1080p com vários codecs.

Entradas de Vídeo HDMI: 4 x HDMI tipo A

NDI: até 8 dispositivos compatíveis

Saida de video HDMI: 2 x HDMI tipo A

Display: 1 x DisplayPort, 1 x HDMI, 1 x

Interface DVI / Multiview: 1 x HDMI, 1 x DVI

Outro I / O Ethernet: 1 x RJ45

USB 3.0: 4 x USB tipo-A

USB 2.0: 2 x USB tipo-A

Áudio: 1 x multicanal analógico, 1 x S / PDIF óptico meios de comunicação Cinco fontes de mídia digital integradas para vídeo, gráficos e sons (dois DDRs, dois GFX e Sound) e 15 buffers

Keyer a jusante Dois canais DSK principais

Uma camada de chave adicional por barramento M / E (cada um com controles de transição independentes, 3D DVE, dimensionamento, recorte e efeitos integrados do TransWarp)

Entradas de áudio Nível de linha: 2 x 1/4 "(canais esquerdo e direito)

Microfone: 1 x 1/4"

Saídas de Áudio Line Level: 2 x 1/4" (left and right channels)

Headphone: 1 x 1/4"

Video Resolution 1080p 30/24

1080i 60

720p 60/30/24

480i 60

Playback Media Formats Video: AVI, DV, DVCPPro, DVCPProHD, FLV, F4V, H.263, H.264, MOV, MKV, MJPEG, MPEG (1, 2, all profiles, program, or transport streams), MP4, WMV, WebM, and more
Image: PSD, PNG, TGA, BMP, JPEG, EXR, RAW, TIF, and more

Audio: AIFF, MP3, WAV, and more

Latency Between 1 and 2 frames

Processing Video: 4:4:4:4, 32-bit floating point

Audio: Four channels, 96 kHz, 32-bit floating point

Recording Up to four simultaneous video input or output signals in QuickTime (XDCAM HD compatible, 4:2:2 encoding, 24-bit audio), MPEG-2 (High or Normal profile), AVI (SpeedHQ), or H.264 (High or Web quality) file formats

Storage 1 x 750 GB internal drive, approximately 15 hours of HD video

Display None



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Dimensions 4.6 x 9.2 x 7.9" / 11.7 x 23.4 x 20.1 cm

Weight 9 lb / 4.1 kg

Packaging Info

Package Weight 19.3 lb

Box Dimensions (LxWxH) 22.1 x 16.7 x 11.8"

1.1.2.1.2. Monitores

(02) Monitores de trabalho para **switcher** 23" FullHD.

1.1.2.1.3. Conversores e Spliter

(04) Conversores SDI para HDMI multi resoluções, (02) HDMI para SDI multi resoluções, (02) Spliter HDMI ativo 1x4 FullHD, (03) Spliter ativo 1x2 FullHD.

1.1.2.1.4. Cabos

Cabos BNC / SDI alta velocidade blindados 2m (03), 5m (03) e 100m (03) - cabos HDMI 2.0 4K blindado 2m (13) e 5m (03) - cabo USB 3.0 superspeed 3m (01).

1.1.2.1.5. Switcher

(01) Swicher de imagens auxiliares (01), HDMI, Multi resolução, apóio a entrada de imagens externas. Switcher de vídeo com entradas HDMI de 4 canais e 1 saída HDMI, todas com suporte a 1080p. Para streaming ao vivo, há uma interface USB3.0 E, além disso, a porta LAN para controle e atualização; para áudio, possui 2 interfaces, uma para entrada e outra para saída. Tudo isso facilita a criação de produções profissionais com várias câmeras. É capaz de transmitir qualquer uma das 4 entradas HDMI para qualquer plataforma de transmissão ao vivo por meio de software de transmissão ao vivo de terceiros, como OBS. Basta conectar o LIVEPRO L1 e você pode alternar ao vivo entre 4 entradas de câmera de vídeo de alta qualidade para imagens de qualidade dramaticamente melhor. Ou conecte um computador para slides do PowerPoint ou consoles de jogos.

1.1.2.1.6. Câmeras

(04) Câmeras de vídeo, lente 15, Multi resoluções até 1920x1080p FullHD

Professional xdcam

imagem

Filtro nd embutido: mechanical filter wheel with 2 stop (1/4), 4 stop (1/16), 6 stop (1/64) nd filters, ganho: -3 a 33 db

Lente

Zoom digital máximo: 48x

Abertura máxima: f/2.8 a 4.5

Tamanho do filtro: 62 mm

Vídeo e/s: 1 x bnc (3g-sdi) saída

1 x hdmi saída

Áudio ie/s: entrada de microfone xlr de 2 x 3 pinos

1 entrada estéreo trs de 1/8/3,5 mm

Wireless: wi-fi



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Meio ambiente

Temperatura de operação: 0 to 40°C

Temperatura de armazenamento: -20 to 60°C

Consumo de energia: 5.8 w

Rosca de acessório de montagem: 1 x

1.1.2.1.7. Tripés

(04) Tripés cabeça hidráulica, multi altura.

1.1.2.1.8. Nobreak

Nobreak 1200Va

1.1.2.1.9. Rádios

Rádios para comunicação, carregadores de bateria.

1.1.2.2. Equipamentos no Museu de Macaé

1.1.2.2.1. Switcher de Vídeo

(01) Switcher dedicada de corte e efeitos de imagens (01), geração de caracteres, player de vídeo, color corretor, chromakey, transmissão para streaming. gravação e multiplas funções de vídeo com 04 inputs HDMI, Multivídeos NDI via IP, imput sistema Libras, 02 DDRs, 03 DSK, Multi transições e autoplay, Efeitos de chromakey e cenários virtuais, Multi display de trabalho configuráveis, mesa de áudio interna configurável e compressor de áudio, Resoluções de gravação e streaming configuráveis até FullHD 1920x1080p com vários codecs.

Entradas de Vídeo HDMI: 4 x HDMI tipo A

NDI: até 8 dispositivos compatíveis

Saida de video HDMI: 2 x HDMI tipo A

Display: 1 x DisplayPort, 1 x HDMI, 1 x

Interface DVI / Multiview: 1 x HDMI, 1 x DVI

Outro I / O Ethernet: 1 x RJ45

USB 3.0: 4 x USB tipo-A

USB 2.0: 2 x USB tipo-A

Áudio: 1 x multicanal analógico, 1 x S / PDIF óptico meios de comunicação Cinco fontes de mídia digital integradas para vídeo, gráficos e sons (dois DDRs, dois GFX e Sound) e 15 buffers

Keyer a jusante Dois canais DSK principais

Uma camada de chave adicional por barramento M / E (cada um com controles de transição independentes, 3D DVE, dimensionamento, recorte e efeitos integrados do TransWarp)

Entradas de áudio Nível de linha: 2 x 1/4 "(canais esquerdo e direito)

Microfone: 1 x 1/4"

Saídas de Áudio Line Level: 2 x 1/4" (left and right channels)

Headphone: 1 x 1/4"

Video Resolution 1080p 30/24

1080i 60



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

720p 60/30/24

480i 60

Playback Media Formats Video: AVI, DV, DVCPro, DVCProHD, FLV, F4V, H.263, H.264, MOV, MKV, MJPEG, MPEG (1, 2, all profiles, program, or transport streams), MP4, WMV, WebM, and more
Image: PSD, PNG, TGA, BMP, JPEG, EXR, RAW, TIF, and more

Audio: AIFF, MP3, WAV, and more

Latency Between 1 and 2 frames

Processing Video: 4:4:4:4, 32-bit floating point

Audio: Four channels, 96 kHz, 32-bit floating point

Recording Up to four simultaneous video input or output signals in QuickTime (XDCAM HD compatible, 4:2:2 encoding, 24-bit audio), MPEG-2 (High or Normal profile), AVI (SpeedHQ), or H.264 (High or Web quality) file formats

Storage 1 x 750 GB internal drive, approximately 15 hours of HD video

Display None

Dimensions 4.6 x 9.2 x 7.9" / 11.7 x 23.4 x 20.1 cm

Weight 9 lb / 4.1 kg

Packaging Info

Package Weight 19.3 lb

Box Dimensions (LxWxH) 22.1 x 16.7 x 11.8"

1.1.2.2.2. Monitores

(02) Monitores de trabalho para **switcher** 23" FullHD.

03 Conversores e Spliter

(04) Conversores SDI para HDMI multi resoluções, (02) HDMI para SDI multi resoluções, (02) Spliter HDMI ativo 1x4 FullHD, (03) Spliter ativo 1x2 FullHD.

1.1.2.2.3. 26 Cabos

Cabos BNC / SDI alta velocidade blindados 2m (03),5m (03) e 100m (03) - cabos HDMI 2.0 4K blindado 2m (13) e 5m (03) - cabo USB 3.0 superspeed 3m (01).

1.1.2.2.4. Switcher

Swicher de imagens auxiliares (01), HDMI, Multi resolução, apóio a entrada de imagens externas.

Switcher com entradas HDMI de 4 canais e 1 saída HDMI, todas com suporte a 1080p. Para streaming ao vivo, contém uma interface USB3.0. Porta LAN para controle e atualização; para áudio, possui 2 interfaces, uma para entrada e outra para saída. Com capacidade de transmitir qualquer uma das 4 entradas HDMI para qualquer plataforma de transmissão ao vivo por meio de software de transmissão ao vivo de terceiros, como OBS. Bastando conectar o Switcher a um computador e você pode alternar ao vivo entre 4 entradas de câmera de vídeo de alta qualidade Full HD.

1.1.2.2.5. Nobreak

(01) Nobreak 1200Va

1.1.2.2.6. Câmeras

(02) Câmeras de vídeo, lente 15, Multi resoluções até 1920x1080p FullHD



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Professional xdcam

imagem

Filtro nd embutido: mechanical filter wheel with 2 stop (1/4), 4 stop (1/16), 6 stop (1/64) nd filters, ganho: -3 a 33 db

Lente

Zoom digital máximo: 48x

Abertura máxima: f/2.8 a 4.5

Tamanho do filtro: 62 mm

Vídeo e/s: 1 x bnc (3g-sdi) saída

1 x hdmi saída

Áudio ie/s: entrada de microfone xlr de 2 x 3 pinos

1 entrada estéreo trs de 1/8/3,5 mm

Wireless: wi-fi

Meio ambiente

Temperatura de operação: 0 to 40°C

Temperatura de armazenamento: -20 to 60°C

Consumo de energia: 5.8 w

Rosca de acessório de montagem: 1 x

1.1.2.2.7. Câmera IP

(01) Câmera PTZ profissional para transmissores ao vivo de eventos, com Zoom de 10x óptico e 16x digital

Sensor de 1/2.8 polegadas de alta qualidade

Saídas HDMI, SDI, IP ONVIF

255 posições de preset

Resolução máxima de vídeo 1920X1080

Full HD

Funcao PTZ

Controle remoto

1.1.3. Composição da equipe técnica operacional:

Serão 4 pessoas em cada sessão (1 diretor de corte e 3 operadores de câmeras) sendo 1 dos operadores de câmeras capacitado para substituir o diretor de corte em casos de necessidade.

1.1.4. Da filmagem e gravação:

1.1.4.1. A Contratada responsabiliza-se pelos equipamentos necessários para a filmagem e transmissão online das gravações, sendo a Câmara isenta da responsabilidade de qualquer dano ou extravio dos mesmos;

1.1.4.2. As filmagens deverão conter a captação de imagens e sons das sessões da Câmara especificamente a captação da imagem e som da pessoa (vereador, cidadão, agente público, etc.) que fizer o 'uso regular da palavra' enquanto a mesma perdurar;

1.1.4.3. A Contratada deverá fornecer microfones sem fio para uso em entrevistas internas e externas, a serem realizadas conforme interesse da Mesa Diretora e da Coordenadoria de Comunicação;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

1.1.4.4. A Contratada deverá operar com mesa de corte em HD, com gerador de caracteres, com possibilidade de inserção de imagem no rodapé (libras);

1.1.4.5. A Contratada deverá dispor de um gravador de DVD (mídia principal de gravação) ou mídia digital para backup (reutilizável), sendo este para servir de segurança no caso de falha do DVD.

1.1.4.6. Serão gravadas todas as sessões da Câmara Municipal, incluem nessa cláusula as Sessões Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas que serão convocadas pela Presidência na forma do Regimento Interno e de acordo com a necessidade;

1.1.4.7. As Sessões Ordinárias ocorrerão todas as terças e quarta feiras, com início às 10h (dez horas) e quando houver necessidade, realizar-se-á em outro dia da semana, mediante convocação prévia requerida pela Presidência em decorrência de algum imprevisto. A equipe técnica deverá estar à disposição da Coordenadoria de Comunicação com antecedência mínima de 01 (uma) hora para preparar equipamentos para filmagem das sessões;

1.1.4.8. As filmagens das Sessões Solenes serão realizadas conforme comunicado realizado pela Câmara Municipal de Macaé, assim que for aprovado o calendário das mesmas, e confirmado com 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista, podendo esta ocorrer na Câmara ou em outro espaço físico dentro do Município de Macaé. A filmagem deverá ser durante o tempo em que a sessão solene for realizada;

1.1.4.9. A Contratada deverá realizar serviço de edição de imagens e créditos em todas as filmagens com os equipamentos informados neste Termo de Referência, que integrará posteriormente o Contrato;

1.1.4.10. A filmagem deverá ocorrer na íntegra, sem cortes e sem edições de imagem ou som. A interrupção da filmagem das sessões ou outros momentos só será tolerada por motivo de força maior, como queda de energia ou pane nos equipamentos durante a execução dos serviços. Caso contrário, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito à Câmara, sob pena de rescisão contratual;

1.1.4.11. A falta de quaisquer dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços contratados e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas e as dispostas na Lei nº 8.666/93, com posterior alteração;

1.1.4.12. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, comprometendo-se a substituir qualquer equipamento às suas expensas, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos durante a execução dos serviços;

1.1.4.13. Todas as filmagens deverão ser gravadas em mídia (dvd, pendrive ou similar) e fornecidas pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da filmagem. Caso a Presidência ou a Secom solicite algum material específico, este deverá ser disponibilizado em mídia em até 02 (duas) horas após a solicitação. Os materiais deverão ser personalizados, incluindo capa plástica padronizada, devendo apresentar identificação, com no mínimo: a) O tipo do evento; b) Data do evento.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

1.1.4.14. A captação das imagens das sessões será realizada pela Contratada, com a utilização de câmera com formato digital HD;

1.1.4.15. A Contratada poderá, a seu critério, utilizar equipamentos adicionais que julgar necessários à geração das imagens e áudio, com vista à boa qualidade da transmissão;

1.1.4.16. A Contratada executará os serviços seguindo as orientações e determinações Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Macaé;

1.1.4.17. A Contratada deverá manter cópia de segurança dos arquivos gerados durante 05 (cinco) anos, para o caso de eventual necessidade de substituição das cópias entregues à Câmara, sem custo adicional, devendo fornecer cópias em qualquer período dentro desse prazo, quando assim for solicitado pela Câmara;

1.1.4.18. Zelar pelo sigilo das gravações das sessões filmadas, que somente poderão ser veiculadas mediante autorização expressa da Câmara.

1.1.4.19. A transmissão online deverá ser realizada via streaming pela plataforma Youtube, com ponto de internet e canal da plataforma fornecidos pela Câmara Municipal de Macaé.

1.1.4.20. A transmissão online corresponderá a disponibilização das imagens e do áudio captados das sessões filmadas, em tempo real, para os internautas, no site oficial da Câmara Municipal e mídias sociais;

1.1.4.21. Quando não houver disponibilidade técnica que possibilite a transmissão ao vivo, as sessões e reuniões deverão ser gravadas e disponibilizadas para exibição no site oficial do Poder Legislativo;

1.1.4.22 A Contratada deverá realizar testes antecedentes a transmissão das imagens, devendo estar tudo funcionando no prazo de no máximo 60 (sessenta) minutos antes da transmissão via web e em casos de gravação 30 (trinta) minutos. O não cumprimento desse prazo acarretará penalidades.

1.2. Da produção de programa institucional:

O objetivo é produzir e veicular as ações institucionais do Legislativo macaense, com objetivo de informar a população. O conteúdo será elaborado após análise e prévia autorização e deverá conter:

- Vinhetas
- Edições em formato de TV e para redes sociais
- Captação de imagens internas e externas
- Entrevistas internas e externas
- Transmissões ao vivo na TV, streaming e redes sociais
- Registros fotográficos
- Elaboração de roteiros, conteúdo e produção para as gravações
- Arquivo de material

Programa Semanal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Semanalmente, será produzido e veiculado um programa, de no mínimo 10 (dez) e máximo de até 30 minutos (entre vinhetas, intervalos e conteúdo) com os destaques da Câmara, incluindo principais temas discutidos nas sessões, audiências públicas e demais eventos oficiais, além de entrevistas, informes de interesse social, agenda oficial (sede e Centro Cultural do Legislativo), entre outros.

No conteúdo, deverá ser informado sobre resultados de votações, compacto de melhores momentos, entrevistas e, se necessário for, externas com opinião das pessoas, reuniões das comissões e cobertura de eventos tiverem representação oficial do Legislativo. Todo o conteúdo deverá ser definido em reunião de produção e roteiro.

O programa servirá de base para divulgação de recortes nas redes sociais, além de conteúdos exclusivos que possam destacar funcionamento, transparência, acessibilidade e contatos da Câmara Municipal de Macaé.

O material produzido deverá ter recursos de acessibilidade, como legenda e/ou tradução na Língua Brasileira de Sinais – Libras. A iniciativa busca assegurar que todos possam acompanhar as ações do Legislativo.

Quanto aos equipamentos, frisa-se a importância de captação, edição e veiculação que priorizem a qualidade do produto final. Por isso, recomendamos:

- 1.2.1. Câmeras de filmagem Profissional 4K UHD ou superior
- 1.2.2. Cenário para gravações internas (cenário físico e Chroma Key)
- 1.2.3. Equipamentos de iluminação profissional (fixa e móvel)
- 1.2.4. Microfones profissionais sem fio (canopla de identificação) e de lapela
- 1.2.5. Equipamento de teleprompter

1.3. Dos serviços de intérprete de libras:

- 1.3.1. Os serviços serão contratados por hora.
- 1.3.2. Será contabilizado a hora inteira quando a interpretação/tradução ultrapassar 20(vinte) minutos, ou seja, a partir de 01h e 21min será considerado como duas horas de interpretação/tradução.
- 1.3.3. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem.
- 1.3.4. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, toda a mão-de-obra comum, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação, cessão de direitos de uso da imagem) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes.
- 1.3.5. A frequência da prestação do serviço será variável, pois serão executados sob demanda.
- 1.3.6. As sessões ordinárias são as terças e quartas-feiras, tendo seu início previsto para as 10h00, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, ser alterada para outros dias da semana.
- 1.3.7. Com exceção das Sessões Ordinárias, as demais serão convocadas através de correspondência da Secretaria Geral de Assuntos Legislativos à Direção Geral para que esta proceda comunicação junto a contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da mesma forma haverá comunicação acerca de qualquer alteração percuciente as Sessões ordinárias.
- 1.3.8. Os profissionais deverão apresentar-se ao Assessor Administrativo no local estabelecido, utilizando trajes sociais ou compatíveis com a profissão e com o tipo de evento, com 30 (trinta) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

realizadas. Em caso de serviço remoto, o link de acesso a sala de reunião deve ser disponibilizado pela empresa com antecedência mínima de 60 (minutos)

1.3.9. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

1.3.10. A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discricção e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis).

1.3.11. Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.

1.3.12. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.

1.3.13. A Contratada deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

1.3.14. A Contratada deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Contratante, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

1.3.15. A Contratada deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da Contratante, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da Contratante e corrigindo as deficiências apontadas.

1.3.16. Os serviços presenciais, objeto deste termo, serão executados na Câmara Municipal de Macaé localizada à Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto - Macaé RJ - CEP 27947-570, a depender das solicitações desta Casa Legislativa tendo prazo de 24h para sua efetivação pela contratada.

1.3.17. Os serviços remotos, objeto deste termo, serão executados nos demais eventos externos através de sala de reunião virtual disponibilizada pela contratada.

1.3.18. Cabe exclusivamente a Câmara Municipal de Macaé a opção entre o serviço presencial e o serviço remoto;

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo dela decorrer instrumento contratual de vigência de igual período. Ressalta-se que recai sobre a presente a possibilidade de alteração quantitativa nos limites estabelecidos pelo art. 65, §1º da Lei 8.666 de 1993.

2.2. O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé.

2.3. O serviço solicitado deverá ser prestado nas dependências da Câmara Municipal de Macaé ou no Museu Legislativo, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

2.4. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2º e 3º do da Lei Federal nº 8.666/93.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1. Da Contratada:

3.1.1. Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

3.1.3. Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

3.1.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os objetos deste Edital;

3.1.5. Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital;

3.1.6. Fornecer os produtos objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência – Anexo II;

3.1.7. Credenciar junto a CMM funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM;

3.1.8. Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.1.9. Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

3.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada;

3.1.11. Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

- 3.1.13.** Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os produtos que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- 3.1.14.** Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;
- 3.1.15.** Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
- 3.1.16.** Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 3.1.17.** Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- 3.1.18.** Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório;
- 3.1.19.** Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa;
- 3.1.20.** Dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- 3.1.21.** Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- 3.1.22.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 3.1.23.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.1.24.** Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;
- 3.1.25.** Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- 3.1.26.** Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção dos alimentos e de estocagem dos produtos.
- 3.1.27.** Fornecer a Comissão de Fiscalização, relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao local da prestação do serviço informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

3.2. Da Câmara Municipal de Macaé - CMM:

- 3.2.1 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 3.2.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 3.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.
- 3.2.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 - O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.
- 4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.
- 4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.
- 4.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 5.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 5.1.1. Advertência por escrito;
 - 5.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;
 - 5.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 5.2. As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à **CONTRATADA**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Câmara Municipal de Macaé** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada,

5.5. Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá a Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

5.7. As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

Macaé, ____ de _____ de 2023

Thiago Souza Soares
Coordenador do Órgão Gerenciador– SR

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. Nº: _____ R.G. Nº: _____



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO XI

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A _____ de Macaé/RJ, situado na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ neste ato representado pelo _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, nomeado pela(o) Portaria/Ato nº _____, de [DATA], publicada no Jornal _____, edição nº [XX], página [XX], seção [XX], em [DATA], DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº ____/2023, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018 / 2023, da Câmara Municipal de Macaé, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições/prestações de _____, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1485 / 2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Material	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1				

O prazo de vigência da ata é de ___ meses/ano, a contar de ___/___/___.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, com posterior comunicação à Coordenadoria Geral de licitações, para fins de registro da penalidade junto ao Cadastro de Fornecedores.

[Local], [DATA].

(Ordenador de Despesas)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / 20_.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E A
_____.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 096613849 (IFP/RJ) e CPF nº 028976227-84 e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; Lei nº 10.520/02 e suas alterações; Lei nº 4.320/64; Resolução nº 1954/2015 e a Legislação Municipal em vigor; e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de filmagem e gravação, captura de imagem e som, em formato digital Full HD das sessões legislativas, para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, com aplicação de acessibilidade audiovisual (janela com intérprete de LIBRAS) e produção de programa institucional sobre atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Macaé, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados, tendo sua contratação global, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e obediência a planilha de preços.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Locação de equipamentos para viabilizar a gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, especiais, audiências públicas, e reuniões das comissões de inquérito parlamentar, das comissões permanentes e comissões especiais do Poder Legislativo	Mês	12		
02	Operação dos equipamentos e edição de mídia (dvd, pendrive ou similar) e fornecidas pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da filmagem. Sendo considerado tempo mínimo hábil para fins de pagamento a gravação de conteúdo não inferior à 20 (vinte) minutos.	Mídia/ Eventos	135		
	Produção de conteúdo audiovisual institucional da Câmara Municipal de Macaé, de no mínimo 10 (dez) e máximo de até 30 minutos (entre vinhetas, intervalos e conteúdo) com os destaques da Câmara, incluindo principais temas discutidos nas sessões, audiências públicas e demais eventos oficiais, além de entrevistas, informes de interesse social, agenda oficial (sede e Centro				



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

	Cultural do Legislativo), entre outros.				
04	Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, profissional ouvinte com idade mínima de 18 (dezoito) anos, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de direitos do uso de imagem	Horas	390		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da filmagem e gravação:

I - Serviço de Filmagem e gravação das Sessões: Os serviços que serão contratados compreendem:

- a) Captação de imagem;
- b) Edição;
- c) Transmissão via web – Streaming;
- d) Arquivo

II - Descritivo dos equipamentos técnicos:

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes

a) Switcher de Vídeo

(01) Switcher dedicada de corte e efeitos de imagens (01), geração de caracteres, player de vídeo, color corretor, chromakey, transmissão para streaming. gravação e multiplas funções de vídeo com 04 inputs HDMI, Multivídeos NDI via IP, imput sistema Libras, 02 DDrs, 03 DSK, Multi transições e autoplay, Efeitos de chromakey e cenários virtuais, Multi display de trabalho configuráveis, mesa de áudio interna configurável e compressor de áudio, Resoluções de gravação e streaming configuráveis até FullHD 1920x1080p com vários codecs.

Entradas de Vídeo HDMI: 4 x HDMI tipo A

NDI: até 8 dispositivos compatíveis

Saida de vídeo HDMI: 2 x HDMI tipo A

Display: 1 x DisplayPort, 1 x HDMI, 1 x

Interface DVI / Multiview: 1 x HDMI, 1 x DVI

Outro I / O Ethernet: 1 x RJ45

USB 3.0: 4 x USB tipo-A

USB 2.0: 2 x USB tipo-A



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Áudio: 1 x multicanal analógico, 1 x S / PDIF óptico meios de comunicação Cinco fontes de mídia digital integradas para vídeo, gráficos e sons (dois DDRs, dois GFX e Sound) e 15 buffers

Keyer a jusante Dois canais DSK principais

Uma camada de chave adicional por barramento M / E (cada um com controles de transição independentes, 3D DVE, dimensionamento, recorte e efeitos integrados do TransWarp)

Entradas de áudio Nível de linha: 2 x 1/4 "(canais esquerdo e direito)

Microfone: 1 x 1/4"

Saídas de Áudio Line Level: 2 x 1/4" (left and right channels)

Headphone: 1 x 1/4"

Video Resolution 1080p 30/24

1080i 60

720p 60/30/24

480i 60

Playback Media Formats Video: AVI, DV, DVCPPro, DVCPProHD, FLV, F4V, H.263, H.264, MOV, MKV, MJPEG, MPEG (1, 2, all profiles, program, or transport streams), MP4, WMV, WebM, and more

Image: PSD, PNG, TGA, BMP, JPEG, EXR, RAW, TIF, and more

Audio: AIFF, MP3, WAV, and more

Latency Between 1 and 2 frames

Processing Video: 4:4:4:4, 32-bit floating point

Audio: Four channels, 96 kHz, 32-bit floating point

Recording Up to four simultaneous video input or output signals in QuickTime (XDCAM HD compatible, 4:2:2 encoding, 24-bit audio), MPEG-2 (High or Normal profile), AVI (SpeedHQ), or H.264 (High or Web quality) file formats

Storage 1 x 750 GB internal drive, approximately 15 hours of HD video

Display None

Dimensions 4.6 x 9.2 x 7.9" / 11.7 x 23.4 x 20.1 cm

Weight 9 lb / 4.1 kg

Packaging Info

Package Weight 19.3 lb

Box Dimensions (LxWxH) 22.1 x 16.7 x 11.8"

b) Monitores

(02) Monitores de trabalho para **switcher** 23" FullHD.

c) Conversores e Splitter

(04) Conversores SDI para HDMI multi resoluções, (02) HDMI para SDI multi resoluções, (02) Splitter HDMI ativo 1x4 FullHD, (03) Splitter ativo 1x2 FullHD.

d) Cabos

Cabos BNC / SDI alta velocidade blindados 2m (03),5m (03) e 100m (03) - cabos HDMI 2.0 4K blindado 2m (13) e 5m (03) - cabo USB 3.0 superspeed 3m (01).

e) Switcher



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

(01) Swicher de imagens auxiliares (01), HDMI, Multi resolução, apóio a entrada de imagens externas. Switcher de vídeo com entradas HDMI de 4 canais e 1 saída HDMI, todas com suporte a 1080p. Para streaming ao vivo, há uma interface USB3.0 E, além disso, a porta LAN para controle e atualização; para áudio, possui 2 interfaces, uma para entrada e outra para saída. Tudo isso facilita a criação de produções profissionais com várias câmeras. É capaz de transmitir qualquer uma das 4 entradas HDMI para qualquer plataforma de transmissão ao vivo por meio de software de transmissão ao vivo de terceiros, como OBS. Basta conectar o LIVEPRO L1 e você pode alternar ao vivo entre 4 entradas de câmera de vídeo de alta qualidade para imagens de qualidade dramaticamente melhor. Ou conecte um computador para slides do PowerPoint ou consoles de jogos.

f) Câmeras

(04) Câmeras de vídeo, lente 15, Multi resoluções até 1920x1080p FullHD

Professional xdcam

imagem

Filtro nd embutido: mechanical filter wheel with 2 stop (1/4), 4 stop (1/16), 6 stop (1/64) nd filters, ganho: -3 a 33 db

Lente

Zoom digital máximo: 48x

Abertura máxima: f/2.8 a 4.5

Tamanho do filtro: 62 mm

Vídeo e/s: 1 x bnc (3g-sdi) saída

1 x hdmi saída

Áudio ie/s: entrada de microfone xlr de 2 x 3 pinos

1 entrada estéreo trs de 1/8/3,5 mm

Wireless: wi-fi

Meio ambiente

Temperatura de operação: 0 to 40°C

Temperatura de armazenamento: -20 to 60°C

Consumo de energia: 5.8 w

Rosca de acessório de montagem: 1 x

g) Tripés

(04) Tripés cabeça hidráulica, multi altura.

h). Nobreak

Nobreak 1200Va

i) Rádios

Rádios para comunicação, carregadores de bateria.

j) Equipamentos no Museu de Macaé_

k) Switcher de Vídeo



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

(01) Switcher dedicada de corte e efeitos de imagens (01), geração de caracteres, player de vídeo, color corretor, chromakey, transmissão para streaming. gravação e multiplas funções de vídeo com 04 inputs HDMI, Multivídeos NDI via IP, imput sistema Libras, 02 DDRs, 03 DSK, Multi transições e autoplay, Efeitos de chromakey e cenários virtuais, Multi display de trabalho configuráveis, mesa de áudio interna configurável e compressor de áudio, Resoluções de gravação e streaming configuráveis até FullHD 1920x1080p com vários codecs.

Entradas de Vídeo HDMI: 4 x HDMI tipo A

NDI: até 8 dispositivos compatíveis

Saida de video HDMI: 2 x HDMI tipo A

Display: 1 x DisplayPort, 1 x HDMI, 1 x

Interface DVI / Multiview: 1 x HDMI, 1 x DVI

Outro I / O Ethernet: 1 x RJ45

USB 3.0: 4 x USB tipo-A

USB 2.0: 2 x USB tipo-A

Áudio: 1 x multicanal analógico, 1 x S / PDIF óptico meios de comunicação Cinco fontes de mídia digital integradas para vídeo, gráficos e sons (dois DDRs, dois GFX e Sound) e 15 buffers

Keyer a jusante Dois canais DSK principais

Uma camada de chave adicional por barramento M / E (cada um com controles de transição independentes, 3D DVE, dimensionamento, recorte e efeitos integrados do TransWarp)

Entradas de áudio Nível de linha: 2 x 1/4 "(canais esquerdo e direito)

Microfone: 1 x 1/4"

Saídas de Áudio Line Level: 2 x 1/4" (left and right channels)

Headphone: 1 x 1/4"

Video Resolution 1080p 30/24

1080i 60

720p 60/30/24

480i 60

Playback Media Formats Video: AVI, DV, DVCPPro, DVCPProHD, FLV, F4V, H.263, H.264, MOV, MKV, MJPEG, MPEG (1, 2, all profiles, program, or transport streams), MP4, WMV, WebM, and more

Image: PSD, PNG, TGA, BMP, JPEG, EXR, RAW, TIF, and more

Audio: AIFF, MP3, WAV, and more

Latency Between 1 and 2 frames

Processing Video: 4:4:4:4, 32-bit floating point

Audio: Four channels, 96 kHz, 32-bit floating point

Recording Up to four simultaneous video input or output signals in QuickTime (XDCAM HD compatible, 4:2:2 encoding, 24-bit audio), MPEG-2 (High or Normal profile), AVI (SpeedHQ), or H.264 (High or Web quality) file formats

Storage 1 x 750 GB internal drive, approximately 15 hours of HD video

Display None

Dimensions 4.6 x 9.2 x 7.9" / 11.7 x 23.4 x 20.1 cm

Weight 9 lb / 4.1 kg

Packaging Info

Package Weight 19.3 lb

Box Dimensions (LxWxH) 22.1 x 16.7 x 11.8"



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

l) Monitores

(02) Monitores de trabalho para **switcher** 23" FullHD.

03 Conversores e Spliter

(04) Conversores SDI para HDMI multi resoluções, (02) HDMI para SDI multi resoluções, (02) Spliter HDMI ativo 1x4 FullHD, (03) Spliter ativo 1x2 FullHD.

m) 26 Cabos

Cabos BNC / SDI alta velocidade blindados 2m (03), 5m (03) e 100m (03) - cabos HDMI 2.0 4K blindado 2m (13) e 5m (03) - cabo USB 3.0 superspeed 3m (01).

n) Switcher

Switcher de imagens auxiliares (01), HDMI, Multi resolução, apóio a entrada de imagens externas.

Switcher com entradas HDMI de 4 canais e 1 saída HDMI, todas com suporte a 1080p. Para streaming ao vivo, contém uma interface USB3.0. Porta LAN para controle e atualização; para áudio, possui 2 interfaces, uma para entrada e outra para saída. Com capacidade de transmitir qualquer uma das 4 entradas HDMI para qualquer plataforma de transmissão ao vivo por meio de software de transmissão ao vivo de terceiros, como OBS. Bastando conectar o Switcher a um computador e você pode alternar ao vivo entre 4 entradas de câmera de vídeo de alta qualidade Full HD.

o) Nobreak

(01) Nobreak 1200Va

p) Câmeras

(02) Câmeras de vídeo, lente 15, Multi resoluções até 1920x1080p FullHD

Professional xdcam

imagem

Filtro nd embutido: mechanical filter wheel with 2 stop (1/4), 4 stop (1/16), 6 stop (1/64) nd filters, ganho: -3 a 33 db

Lente

Zoom digital máximo: 48x

Abertura máxima: f/2.8 a 4.5

Tamanho do filtro: 62 mm

Vídeo e/s: 1 x bnc (3g-sdi) saída

1 x hdmi saída

Áudio ie/s: entrada de microfone xlr de 2 x 3 pinos

1 entrada estéreo trs de 1/8/3,5 mm

Wireless: wi-fi

Meio ambiente

Temperatura de operação: 0 to 40°C

Temperatura de armazenamento: -20 to 60°C

Consumo de energia: 5.8 w

Rosca de acessório de montagem: 1 x



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

q) Câmera IP

(01) Câmera PTZ profissional para transmissores ao vivo de eventos, com Zoom de 10x óptico e 16x digital
Sensor de 1/2.8 polegadas de alta qualidade
Saídas HDMI, SDI, IP ONVIF
255 posições de preset
Resolução máxima de vídeo 1920X1080
Full HD
Funcao PTZ
Controle remoto

II - Composição da equipe técnica operacional:

Serão 4 pessoas em cada sessão (1 diretor de corte e 3 operadores de câmeras) sendo 1 dos operadores de câmeras capacitado para substituir o diretor de corte em casos de necessidade.

III - Da filmagem e gravação:

a) A Contratada responsabiliza-se pelos equipamentos necessários para a filmagem e transmissão online das gravações, sendo a Câmara isenta da responsabilidade de qualquer dano ou extravio dos mesmos;

b) As filmagens deverão conter a captação de imagens e sons das sessões da Câmara especificamente a captação da imagem e som da pessoa (vereador, cidadão, agente público, etc.) que fizer o 'uso regular da palavra' enquanto a mesma perdurar;

c) A Contratada deverá fornecer microfones sem fio para uso em entrevistas internas e externas, a serem realizadas conforme interesse da Mesa Diretora e da Coordenadoria de Comunicação;

d) A Contratada deverá operar com mesa de corte em HD, com gerador de caracteres, com possibilidade de inserção de imagem no rodapé (libras);

e) A Contratada deverá dispor de um gravador de DVD (mídia principal de gravação) ou mídia digital para backup (reutilizável), sendo este para servir de segurança no caso de falha do DVD.

f) Serão gravadas todas as sessões da Câmara Municipal, incluem nessa clausula as Sessões Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas que serão convocadas pela Presidência na forma do Regimento Interno e de acordo com a necessidade;

g) As Sessões Ordinárias ocorrerão todas as terças e quarta feiras, com início às 10h (dez horas) e quando houver necessidade, realizar-se-á em outro dia da semana, mediante convocação prévia requerida pela Presidência em decorrência de algum imprevisto. A equipe técnica deverá estar à disposição da Coordenadoria de Comunicação com antecedência mínima de 01 (uma) hora para preparar equipamentos para filmagem das sessões;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

- h) As filmagens das Sessões Solenes serão realizadas conforme comunicado realizado pela Câmara Municipal de Macaé, assim que for aprovado o calendário das mesmas, e confirmado com 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista, podendo esta ocorrer na Câmara ou em outro espaço físico dentro do Município de Macaé. A filmagem deverá ser durante o tempo em que a sessão solene for realizada;
- i) A Contratada deverá realizar serviço de edição de imagens e créditos em todas as filmagens com os equipamentos informados neste Termo de Referência, que integrará posteriormente o Contrato;
- j) A filmagem deverá ocorrer na íntegra, sem cortes e sem edições de imagem ou som. A interrupção da filmagem das sessões ou outros momentos só será tolerada por motivo de força maior, como queda de energia ou pane nos equipamentos durante a execução dos serviços. Caso contrário, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito à Câmara, sob pena de rescisão contratual;
- k) A falta de quaisquer dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços contratados e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas e as dispostas na Lei nº 8.666/93, com posterior alteração;
- l) A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, comprometendo-se a substituir qualquer equipamento às suas expensas, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos durante a execução dos serviços;
- m) Todas as filmagens deverão ser gravadas em mídia (dvd, pendrive ou similar) e fornecidas pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da filmagem. Caso a Presidência ou a Secom solicite algum material específico, este deverá ser disponibilizado em mídia em até 02 (duas) horas após a solicitação. Os materiais deverão ser personalizados, incluindo capa plástica padronizada, devendo apresentar identificação, com no mínimo: a) O tipo do evento; b) Data do evento.
- n) A captação das imagens das sessões será realizada pela Contratada, com a utilização de câmera com formato digital HD;
- o) A Contratada poderá, a seu critério, utilizar equipamentos adicionais que julgar necessários à geração das imagens e áudio, com vista à boa qualidade da transmissão;
- p) A Contratada executará os serviços seguindo as orientações e determinações Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Macaé;
- q) A Contratada deverá manter cópia de segurança dos arquivos gerados durante 05 (cinco) anos, para o caso de eventual necessidade de substituição das cópias entregues à Câmara, sem custo adicional, devendo fornecer cópias em qualquer período dentro desse prazo, quando assim for solicitado pela Câmara;
- r) Zelar pelo sigilo das gravações das sessões filmadas, que somente poderão ser veiculadas mediante autorização expressa da Câmara.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

- s) A transmissão online deverá ser realizada via streaming pela plataforma Youtube, com ponto de internet e canal da plataforma fornecidos pela Câmara Municipal de Macaé.
- t) A transmissão online corresponderá a disponibilização das imagens e do áudio captados das sessões filmadas, em tempo real, para os internautas, no site oficial da Câmara Municipal e mídias sociais;
- u) Quando não houver disponibilidade técnica que possibilite a transmissão ao vivo, as sessões e reuniões deverão ser gravadas e disponibilizadas para exibição no site oficial do Poder Legislativo;
- v) A Contratada deverá realizar testes antecedentes a transmissão das imagens, devendo estar tudo funcionando no prazo de no máximo 60 (sessenta) minutos antes da transmissão via web e em casos de gravação 30 (trinta) minutos. O não cumprimento desse prazo acarretará penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da produção de programa institucional:

O objetivo é produzir e veicular as ações institucionais do Legislativo macaense, com objetivo de informar a população. O conteúdo será elaborado após análise e prévia autorização e deverá conter:

- Vinhetas
- Edições em formato de TV e para redes sociais
- Captação de imagens internas e externas
- Entrevistas internas e externas
- Transmissões ao vivo na TV, streaming e redes sociais
- Registros fotográficos
- Elaboração de roteiros, conteúdo e produção para as gravações
- Arquivo de material

Programa Semanal

Semanalmente, será produzido e veiculado um programa, de no mínimo 10 (dez) e máximo de até 30 minutos (entre vinhetas, intervalos e conteúdo) com os destaques da Câmara, incluindo principais temas discutidos nas sessões, audiências públicas e demais eventos oficiais, além de entrevistas, informes de interesse social, agenda oficial (sede e Centro Cultural do Legislativo), entre outros.

No conteúdo, deverá ser informado sobre resultados de votações, compacto de melhores momentos, entrevistas e, se necessário for, externas com opinião das pessoas, reuniões das comissões e cobertura de eventos tiverem representação oficial do Legislativo. Todo o conteúdo deverá ser definido em reunião de produção e roteiro.

O programa servirá de base para divulgação de recortes nas redes sociais, além de conteúdos exclusivos que possam destacar funcionamento, transparência, acessibilidade e contatos da Câmara Municipal de Macaé.

O material produzido deverá ter recursos de acessibilidade, como legenda e/ou tradução na Língua Brasileira de Sinais – Libras. A iniciativa busca assegurar que todos possam acompanhar as ações do Legislativo.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Quanto aos equipamentos, frisa-se a importância de captação, edição e veiculação que priorizem a qualidade do produto final. Por isso, recomendamos:

- I - Câmeras de filmagem Profissional 4K UHD ou superior
- II - Cenário para gravações internas (cenário físico e Chroma Key)
- III - Equipamentos de iluminação profissional (fixa e móvel)
- IV - Microfones profissionais sem fio (canopla de identificação) e de lapela
- V - Equipamento de teleprompter

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos serviços de intérprete de libras:

- I - Os serviços serão contratados por hora.
- II - Será contabilizado a hora inteira quando a interpretação/tradução ultrapassar 20(vinte) minutos, ou seja, a partir de 01h e 21min será considerado como duas horas de interpretação/tradução.
- III - O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem.
- IV - Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, toda a mão-de-obra comum, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação, cessão de direitos de uso da imagem) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes.
- V - A frequência da prestação do serviço será variável, pois serão executados sob demanda.
- VI - As sessões ordinárias são as terças e quartas-feiras, tendo seu início previsto para as 10h00, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, ser alterada para outros dias da semana.
- VII - Com exceção das Sessões Ordinárias, as demais serão convocadas através de correspondência da Secretaria Geral de Assuntos Legislativos à Direção Geral para que esta proceda comunicação junto a contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da mesma forma haverá comunicação acerca de qualquer alteração percuciente as Sessões ordinárias.
- VIII - Os profissionais deverão apresentar-se ao Assessor Administrativo no local estabelecido, utilizando trajes sociais ou compatíveis com a profissão e com o tipo de evento, com 30 (trinta) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas. Em caso de serviço remoto, o link de acesso a sala de reunião deve ser disponibilizado pela empresa com antecedência mínima de 60 (minutos)
- IX - Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

X - A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discricção e fidelidade, baseando-se no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis).

XI - Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.

XII - A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.

XIII - A Contratada deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

XIV - A Contratada deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Contratante, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

XV - A Contratada deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da Contratante, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da Contratante e corrigindo as deficiências apontadas.

XVI - Os serviços presenciais, objeto deste termo, serão executados na Câmara Municipal de Macaé localizada à Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto - Macaé RJ - CEP 27947-570, a depender das solicitações desta Casa Legislativa tendo prazo de 24h para sua efetivação pela contratada.

XVII - Os serviços remotos, objeto deste termo, serão executados nos demais eventos externos através de sala de reunião virtual disponibilizada pela contratada.

XVIII - Cabe exclusivamente a Câmara Municipal de Macaé a opção entre o serviço presencial e o serviço remoto.

PARÁGRAFO QUARTO - Do prazo de fornecimento e da entrega do objeto contratado:

I - O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Macaé.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

II - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de __/__/____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalta-se que recai sobre o futuro instrumento contratual decorrente da presente Ata de Registro de Preços a possibilidade de prorrogação contratual nos limites estabelecidos pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993 por se tratar de serviços de natureza continuada, visto que a utilização da prestação de serviços de libras já é necessidade inerente aos serviços legislativos por fomentar maior inclusão da população macaense.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), correspondendo à uma despesa mensal estimada de R\$ R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I - realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

II - realizar a fiscalização dos serviços contratados.

III - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

IV - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, em suas instalações para execução do objeto



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

II - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

III - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

IV - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

V - Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

VI - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

VII - Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

VIII - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

IX - Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

X - Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

XI - Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

XII - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

XIII - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

XIV - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

XV - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

XVI - Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

XVII - Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

XVIII - Requerer a exclusão da Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

XIX - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

XX - A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Macaé deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Natureza das Despesas:
- b) Fonte de Recurso:
- c) Programa de Trabalho:
- d) Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão do presente contrato caberá a Diretoria _____, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

I - A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Juliano Farias Pereira Gáspio - Matrícula nº 4095-9
- Chaeyn F. Lima – Matrícula nº 3839-3
- Francisco de Assis Barbosa Junior - Matrícula nº 4638-8

II - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

I - PROVISORIAMENTE, após ateste da ocorrência da prestação dos serviços contratados pelos servidores designados no parágrafo primeiro.

II - DEFINITIVAMENTE, mediante relatório da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ___ dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Diretoria de Licitações e Contratos, em 10 (dez) dias para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Fiscalização da execução dos serviços aos servidores especialmente designados no parágrafo primeiro, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e art. 33 da Resolução nº XX, desta CMM. incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, bem como resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste termo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO NONO – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou que abrange, inclusive, as contribuições sociais, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e leis pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo **QUARTO**, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Análise Prévia de Pagamento – Diretoria Geral.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando, qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – A devolução da fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Macaé em hipótese alguma autorizará a Contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Câmara Municipal de Macaé poderá efetivar compensação do pagamento de qualquer documento fiscal, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

- I- Imperfeição dos serviços executados;
- II - Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da fiscalização responsável pelo Contrato;
- III - Débito da Contratada para com a Câmara Municipal de Macaé, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;
- IV - O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- V - Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- VI- Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto contratado.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,33% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Câmara Municipal de Macaé não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da Câmara Municipal de Macaé nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO — O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO — A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Câmara Municipal de Macaé – RJ, sito à Avenida Antônio Abreu, Estr. Horto, 1805, Macaé - RJ, 27947-570, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Durante a vigência contratual, os preços serão fixos e irremovíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ____ % (_____) do valor do contrato, com validade durante o prazo de execução deste e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, a ser prestada em uma das modalidades previstas no §1º, Art. 56 da lei nº 8.666/1993, a ser restituída após sua execução completa nos termos do parágrafo quinto desta cláusula. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

da assinatura do Termo Aditivo, para que seja mantido o percentual de ___% (_____) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – A liberação da garantia ficará condicionada a execução completa do contrato que só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações sociais e trabalhistas relativas a mão de obra empregada no contrato para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento do valor inicial desta contratação, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº8.666 de 1993.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Poder Legislativo Municipal poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As condutas da CONTRATADA, verificadas pela CONTRATANTE, para fins de aplicação das sanções abarcadas pelo parágrafo primeiro são assim consideradas:

- I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Macaé - RJ, devendo ser aplicadas pelo Ordenador de Despesas conjuntamente com a Diretoria de Licitações e Contratos conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO SEGUNDO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas administrativas, previstas na alínea b, do PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- I** - corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- II** - poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- III** - não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- IV** - deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

V - nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

VI - deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública prevista na alínea c, do PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I - não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

II - sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

III - será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do PARÁGRAFO PRIMEIRO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

I - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Poder Legislativo Municipal

II - declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO deverá ser comunicada à Controladoria Geral da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PARÁGRAFO ÚNICO – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO –A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, é vedada na forma de decisão unilateral da **CONTRATADA**, devendo ser precedida de prévia comunicação à **CONTRATANTE**, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial do Município de Macaé, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE** e providenciará a publicação e remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Macaé, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Macaé, em _____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA ONDE SERÃO EXECUTADOS OS
SERVIÇOS**

(ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Avenida Antônio Abreu, nº1805 - Horto, Macaé - RJ.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos ter visitado o local e sermos conhecedores da área onde serão executados os serviços objeto da **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa
(nome da proponente)

Assinatura do Responsável pela
Câmara Municipal de Macaé

Obs.: Esta declaração será fornecida pela Câmara Municipal de Macaé, após a visita técnica facultativa.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, interessada em participar da
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, DECLARO que tenho
pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação
e que assumo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizarei desta
prerrogativa para apresentar quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas
ou financeiras que venham a onerar a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ANEXO XV DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de ____/____/____ o **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018 / 2023**, referente a **contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de filmagem e gravação, captura de imagem e som, em formato digital Full HD das sessões legislativas, para transmissão ao vivo via internet e mídias sociais, com aplicação de acessibilidade audiovisual (janela com intérprete de LIBRAS) e produção de programa institucional sobre atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Macaé, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados, tendo sua contratação global**, conforme discriminado no **Termo de Referência - ANEXO V**, com apresentação dos envelopes de credenciamento, propostas e documentos de habilitação datado para o dia **04/01/2024 à 10:00 horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situado à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ**, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Credenciamento
- ANEXO II – Declaração de empresa de pequeno porte
- ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V – Termo de Referência
- ANEXO VI – Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII – Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX – Declaração de não vedação
- ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XI – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII – Minuta de Contrato
- ANEXO XIII – Atestado de Visita Técnica
- ANEXO XIV - Declaração de não necessidade de realização de visita técnica
- ANEXO XIV - Declaração de Recebimento do Edital

Macaé-RJ, 18 de dezembro de 2023.

Licitante _____

CNPJ nº _____

Responsável Legal _____

Tel. Contato (____) _____

Email: _____

Retirado por: _____

Assinatura: _____

Carimbo CNPJ

Obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital